



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2015**

**Processo nº 320983/2015**

O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.170.862/0001-74, com sede na Av. Castor Vieira Régis, 50, Cohabinal - Parnamirim/RN, através de Pregoeira designada pela Portaria nº 0021, de 07 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de janeiro de 2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **30 de dezembro de 2015, às 10:00 horas, horário de Brasília/DF**, realizará licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - Sistema de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, a qual será regida pela Lei Municipal nº 1.130, de 08 de julho de 2002, Decretos nºs 5.342, de 10 de junho de 2005, 7.892 de 23 de janeiro de 2013, 8.250, de 23 de maio de 2014 e 6.204 de 05 de setembro de 2007, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.0 - DO OBJETO**

1.1 Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando a futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gases medicinais, com locação de cilindros e tanques, incluindo locação de cilindro portátil em alumínio para oxigênio com regulador e fluxômetro integrado ao cilindro com capacidade de até 1,0 M<sup>3</sup> a 200 Bar de pressão, e serviços de locação de fonte de ar medicinal, bomba de vácuo medicinal e de assistência técnica preventiva e corretiva nas centrais back-up e assistência técnica corretiva nas redes de gases canalizadas nas Unidades Hospitalares dos respectivos gases, incluindo a troca de kits de reparos nos postos de consumo (mola, pino e arruela de vedação), quando necessário, atendendo aos hospitais da rede municipal de saúde de Parnamirim, nos termos previsto no Art. 15 da Lei 8.666/1993, regulamentado pelo Decreto nº 7.892/2013, conforme especificações discriminadas no Anexo I deste instrumento convocatório, que deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

1.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer outro órgão da Administração Pública que manifestar o interesse junto ao Órgão Gerenciador, observadas as exigências insertas no art. 22, do Decreto nº. 7.892/2013.

**2.0 – ANEXOS**

2.1 Compõem este Edital os Anexos:

- I – Termo de Referência;
- II – Minuta da Ata de Registro de Preços - ARP;
- III – Minuta de Contrato;
- IV – Declaração de Atendimento às Leis de Proteção ao Menor;
- V – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação;
- VI – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- VII – Declaração de Micro e Pequena Empresa;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

VIII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

IX – Modelo de Proposta Comercial;

X – Termo de Vistoria Técnica.

### **3.0 CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e que estejam previamente credenciados perante o Banco do Brasil S.A. em qualquer agência sediada no País.

3.2 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

3.3 É vedada a participação de interessados:

3.3.1. Que estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

3.3.2. Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública;

3.3.3. Que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública;

3.3.4. Que estejam reunidos em consórcio, coligação ou grupos de empresas, que tenham em comum com uma ou mais empresas participantes deste processo licitatório, um ou mais sócios quotistas ou membros de diretoria;

3.3.5. Estrangeiros que não funcionem no País;

3.3.6. Servidor(es) dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;

3.4. A participação nesta licitação implica automaticamente, a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos.

### **4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de recursos a tecnologia da informação na rede mundial de computadores INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases;

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidores públicos municipais especificados na Portaria nº 0021, de 07 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de janeiro de 2015, designados para o exercício das funções de Pregoeiro e Membros de Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITAÇÕES" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.;

**DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/12/2015 – 09:00 HORAS**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 30/12/2015 – 11:00 HORAS**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

**Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos  
Comissão Permanente de Licitação**

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS** - Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas e pedidos de esclarecimento, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: [cplservicos2014@gmail.com](mailto:cplservicos2014@gmail.com) ou [cplservicos@parnamirim.rn.gov.br](mailto:cplservicos@parnamirim.rn.gov.br), informando o número do prego, e órgão interessado.

4.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

## **5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

5.1. O licitante deverá observar a data e o horário limite previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## **6. DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

6.2 - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas (ANEXO II).

6.3 - Órgão Gerenciador – Órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

6.4 - Órgão Participante é todo órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços.

6.5 - Órgão não Participante - Órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

6.6 - O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.

6.7 - A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura, de acordo com art. 12, do Decreto 7.892, de 2013.

6.8 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.9 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, até o limite de cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

6.10 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.11 - Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

6.12 - O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a assinatura da ARP, contados a partir da data da convocação, obrigatoriamente, na sede do município, situada na Av. Tenente Medeiros, nº 105 – Centro – Parnamirim/RN. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.13 - É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.14 - A recusa do licitante em atender à convocação de que trata o subitem 6.12, desde que ocorra dentro do prazo de validade de sua proposta, sujeita-o às sanções administrativas inseridas no Item 14, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002).

6.15 - A contratação junto aos fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso (art. 15 do Decreto nº 7.892/2013).

6.16 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.17 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Secretaria, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

## **7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

### **7.1. ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO**

7.1.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições: coordenar os trabalhos da equipe de apoio; responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame; abrir as propostas de preços; analisar a aceitabilidade das propostas; desclassificar propostas indicando os motivos; conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço; verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar; declarar o vencedor; receber, examinar e submeter os recursos a autoridade competente para julgamento; elaborar a ata da sessão; encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

## **7.2. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

7.2.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;

7.2.2. Os interessados deverão credenciar representantes mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <http://www.licitacoes-e.com.br/>, "**Acesso Identificado**";

7.2.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.4. A chave de identificação e a senha terão validade determinada pelo Banco do Brasil e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado;

7.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.2.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **7.3. ACESSO AO PREGÃO ELETRÔNICO**

7.3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <http://www.licitacoes-e.com.br/>, opção "**Acesso Identificado**";

7.3.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número **0800.729.0500**.

## **7.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

7.4.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

7.4.2. Aberta à etapa, competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

7.4.3. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;

7.4.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.4.5. No transcurso da sessão pública, que terá o tempo inicial estimado pelo Pregoeiro, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

7.4.6. No caso da desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro quando possível sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

7.4.7. Quando a desconexão do Pregoeiro ao sistema persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica na sala de chat divulgando data e hora da reabertura da sessão;

7.4.8. A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances por decisão do Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que pode ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico. Terminado o tempo extra será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma os licitantes apresentarem novos lances;

7.4.8.1. Face à imprevisão do tempo extra, os licitantes participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

7.4.9. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.4.10. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa que se enquadre no Art. 34 da Lei nº 11.488/2007, que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) maior que a do arrematante que não se enquadre nessa categoria, será convocado pelo Pregoeiro na Sala de Disputa, para no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, apresentar proposta de preço inferior ao do licitante arrematante;

7.4.11. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

7.4.12. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

## **8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

8.1. A proposta deverá explicitar o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, em conformidade com as especificações do Edital;

8.2. O campo "Observações Adicionais" poderá ser utilizado a critério do licitante, **sem entretanto identificar-se, sob pena de desclassificação**;

8.3. A Proposta Eletrônica de Preços deverá ser elaborada com base no objeto deste edital e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

8.4. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, que incidam sobre a execução do objeto desta licitação e em atendimento integral às especificações contidas neste edital e seus anexos;

8.5. A proposta e seu(s) anexo(s) não poderão conter qualquer dado que identifique o licitante, seja no corpo do documento, no cabeçalho, rodapé ou no título do arquivo eletrônico, sob pena de desclassificação.

## **9. PROPOSTA ESCRITA E RECEBIMENTO**

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a arrematante deverá remeter a documentação, bem como a Proposta com o detalhamento das especificações técnicas e a Planilha de Preço – no valor do menor lance cotado ou negociado, contadas da solicitação do pregoeiro, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, através do fax (0XX84) 3644-8143 ou e-mail: cplservicos2014@gmail.com ou cplservicos@parnamirim.rn.gov.br, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da realização do Pregão, no horário das 08 às 13 horas, endereçada ao Pregoeiro para o endereço: Av. Tenente Medeiros, nº 105, Sala 23, Centro, CEP: 59.140-020. A arrematante deverá enviar a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via original, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal do licitante citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CGF – Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária. A falta de envio da proposta e documentação de habilitação nos prazos estabelecidos implicará na desclassificação do licitante.

9.1.1. Caso seja de interesse da licitante, a proposta e os documentos de habilitação no original ou em cópias autenticadas também poderão ser protocolados diretamente na CPL, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contadas da convocação do pregoeiro. Neste caso, a licitante fica dispensada de apresentar esses documentos por fax ou e-mail.

9.2. Na proposta escrita, deverá conter:

a) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação;

b) Especificação clara e sucinta do objeto oferecido, de acordo com o Anexo I, deste Edital;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

c) Preço unitário e total, sendo este, obrigatoriamente discriminado por extenso (incluindo todas as despesas diretas e indiretas), admitidas apenas duas casas após a vírgula. Em caso de dúvida entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá este último;

d) Constar na proposta o resumo dos dados da empresa: razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, dados bancários, telefone, e-mail, e os dados do responsável pela assinatura do contrato: nome completo, cargo, endereço, CPF e RG;

e) Prazo para prestação dos serviços do objeto licitado, conforme especificações do Anexo I, que deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato;

f) Constar o prazo de garantia do fabricante, igual ou superior a 01 (um) ano, contado da entrega do bem (equipamentos locados e em comodatos).

g) Data e assinatura do Representante Legal do proponente;

9.3. Correrão por conta do PROPONENTE vencedor todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

9.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as normas deste Edital ou da Legislação em vigor, ou que:

a) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

b) Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do serviço licitado;

c) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou ainda, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro, nos termos da lei.

c) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou ainda, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro, nos termos da lei.

9.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

## **10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

10.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observado o prazo de execução do objeto, as especificações, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

10.2. O sistema anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão, ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

10.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

10.4. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes;

## **11. DA HABILITAÇÃO**

11.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 04 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor global, deverá entregar, no prazo estabelecido no subitem 9.1, a documentação de habilitação prevista abaixo, para o endereço especificado no referido subitem;

### **11.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:**

#### **11.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cédula de Identidade do sócio ou representante/procurador credenciado.

#### **11.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) pertinente ao seu objetivo social;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, por meio de "Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme decreto Federal nº 5.512, de 15/08/2005;
- c) prova de situação regular para com a Fazenda Estadual, que deverá ser feita por meio de:
  - c.1) Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte:
    - I - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado expedida pela Secretaria de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte.
  - c.2) Para as empresas sediadas nos demais Estados, Certidão Negativa de Débitos emitida pela Fazenda Estadual da sede da LICITANTE, ou outro documento que o substitua;
- d) prova de situação regular para com a Fazenda Municipal, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da licitante;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, alínea "a", Lei n.º 8.036, de 11/05/90) através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Comprovação de que a empresa detém situação regular perante o INSS, na forma exigida pela Constituição Federal, em seu artigo 195, parágrafo 3º com a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos;
- g) Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal relativa à sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

**11.2.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Declaração formal assinada pelo representante responsável da licitante, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaria para quaisquer questionamentos futuros que ensejassem avenças técnicas ou financeiras;
- b) Comprovação de que forneceu, sem restrição, material igual ou semelhante ao indicado aos serviços, objetos deste termo de referência por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, compatível com o objeto desta licitação, onde deve possuir visto do CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA). Porém, no ato da assinatura do contrato, a empresa ganhadora deverá apresentar registro no CREA-RN, sob pena de sofrer as consequências cabíveis;
- c) Comprovações da licitante de possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior (Engenheiro) devidamente reconhecido pela entidade competente e que seja detentor de ART - Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado;
- d) Certidões de registro e de quitação da empresa e dos responsáveis técnicos pela instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento e distribuição dos gases medicinais legalmente habilitados pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, onde for sediada a empresa, conforme RDC nº. 189/03;
- e) Declarações de possuir instalações, equipamentos e pessoal técnico adequados para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (inc. II, art. 30 da lei 8.666/93);
- f) Declarações de possuir estrutura de distribuição em condições de atender solicitações de abastecimento de forma ininterrupta e sem prejuízo de funcionamento as unidades;
- g) Declarações de que todos os gases transportados pela licitante deverão estar adequadamente classificados, marcados e rotulados, conforme resolução nº. 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

**Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos  
Comissão Permanente de Licitação**

- h) Declarações de que obedecerá na execução e desenvolvimento do seu trabalho a toda a legislação vigente e, em especial, às determinações da Lei Federal 6.514, de 22 de dezembro de 1977, regulamentada pela Portaria nº. 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e suas alterações, além das normas e procedimentos internos da contratante, das normas de engenharia de segurança, medicina e meio ambiente do trabalho aplicáveis à execução específica da atividade, apresentando, quando solicitado, cópia dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA, de acordo com as Normas Regulamentadoras nº. 07 e 09, respectivamente da Portaria nº. 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, conforme determina a Lei Federal nº. 6.514, de 22 de dezembro de 1977, e instalando e mantendo os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SEESMT) e Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, considerando o número total de trabalhadores nos serviços, para o fiel cumprimento da legislação em vigor;
- i) Apresentar Alvará de Licença Sanitária da empresa licitante, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, com validade prevista em lei, ou declaração emitida pelo licitante, e/ou fabricante de que é isento da autorização da ANVISA, para fabricar e/ou comercializar o produto cotado;
- j) Licença de operação expedida pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – sede da licitante, com validade prevista em lei, que deverão ser apresentadas no ato da assinatura do contrato;
- k) Apresentação(ões) do(s) Atestado(s) de Visita Técnica emitido pelo órgão promotor do certame, do(s) lote(s) que a licitante estiver participando;
- l) Folder ou catálogo com as especificações do material que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa e em consonância com todas as exigências editalícias, no que couber;
- m) Autorização do Funcionamento de Empresa – AFE da licitante, emitido pela ANVISA.

**11.2.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Distribuidor judicial da sede do proponente, Justiça Ordinária, dentro do prazo de validade. Se no documento não constar prazo de validade o mesmo deverá ter sido emitido no prazo máximo de 90 (noventa) dias;
- b) Capital social ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para cada lote, devendo a comprovação ser feita através de Certidão expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.
- b.1) O licitante que arrematar mais de um lote deverá comprovar o capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) da soma dos valores estimados para os lotes arrematados, sob pena de desclassificação em todos os lotes.

**11.2.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

- a) Declaração do licitante (Anexo IV) de que não possui em seu quadro funcional, nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

- b) Declaração de fatos impeditivos conforme modelo do Anexo V;
- c) Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação conforme Anexo VI;
- d) Em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte, declaração que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, nos termos do modelo constante do Anexo VII deste Edital, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

d.1) As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43, Lei Complementar nº 123/2006.

d.2) REGULARIDADE FISCAL - OBSERVAÇÕES APLICÁVEIS ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, NA FORMA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14.12.2006 E DO DECRETO Nº 6.204, DE 05.09.2007:

I) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o PROPONENTE (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

I.1) a declaração do vencedor de que trata este item acontecerá em momento posterior à fase de habilitação; e

I.2) a prorrogação do prazo previsto na alínea "a" será sempre concedida pela Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, quanto requerida pelo PROPONENTE, a não ser que exista urgência na contratação na contratação, devidamente justificada;

d.3) a não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, sendo facultada a Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

- e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Anexo VIII.

**11.3. Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:**

11.3.1. Todos os documentos necessários à habilitação e os que acompanham as propostas poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio. Poderá ainda, ser apresentada cópia da publicação em órgão da imprensa oficial, sendo vedada a adição de documentos por meio de FAC-SÍMILE, mesmo estando este autenticado. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet e esteja condicionada a verificação, só será aceita após a autenticidade pelo Pregoeiro;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

11.3.2. O Pregoeiro poderá também solicitar original de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-los no prazo determinado na solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitado;

11.3.3. Dentre os documentos exigidos para habilitação, aqueles que possuem prazo de vencimento deverão estar dentro da validade estipulada na própria certidão, por ocasião da entrega dos mesmos para análise por parte do Pregoeiro. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentação referente à habilitação fiscal e econômico-financeira;

11.3.4. Toda a documentação exigida no Edital de convocação será parte integrante do processo administrativo, e não será devolvida ao licitante, após o processamento do certame, ainda que se trate de originais;

11.3.5. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se for acompanhado da versão em Português, firmada por tradutor juramentado;

11.3.6. Os documentos deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

11.4. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e tenha utilizado o direito de preferência determinado pela Lei Complementar nº 123/2006 durante o certame deverá comprovar esta condição (Anexo VII).

11.4.1. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos;

11.4.2. Se o licitante desatender às exigências previstas neste Item 11, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

## **12. IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS AO EDITAL E RECURSOS.**

12.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, ou seja, 24 de dezembro de 2015 (25/12/2015 é feriado nacional), no horário de 08:00 às 13:00 horas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito protocolizada junto à Comissão Permanente de Licitação – SEARH, situada na Av. Tenente Medeiros, nº 105, Sala 23 – Centro, Parnamirim-RN;

12.1.1. Decairá do direito de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no subitem anterior;

12.1.2. O Pregoeiro, auxiliado pela área interessada, decidirá sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do seu recebimento;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

12.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme previsto no § 4º do Art. 21 da Lei Nº 8.666/93, alterada e consolidada.

12.1.4. Não serão reconhecidos os pedidos de impugnações via fax ou e-mail, devendo os interessados formalizá-los por escrito, assinados, encaminhados e protocolados no endereço e prazo constante no subitem 12.1 deste Edital;

12.1.5. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, ou seja, 23 de dezembro de 2015 (25/12/2015 é feriado nacional), qualquer pessoa ou empresa poderá solicitar esclarecimentos **exclusivamente** via e-mail: [cplservicos2014@gmail.com](mailto:cplservicos2014@gmail.com) ou [cplservicos@parnamirim.rn.gov.br](mailto:cplservicos@parnamirim.rn.gov.br). O interessado deve indicar no texto do e-mail o número do pregão no sistema do Banco do Brasil e órgão interessado. Não serão aceitos comunicados verbais, nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo estabelecido;

12.1.6. Declarado o vencedor da licitação, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo manifestando sua intenção motivadamente com a síntese das suas razões, exclusivamente através do Sistema Eletrônico, em campo próprio do sistema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, sendo concedido ainda o prazo de 03 dias úteis, contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição do recurso, para apresentação por escrito das razões do recurso, protocolizadas junto à Comissão Permanente de Licitação – SEARH, situada na Av. Tenente Medeiros, nº 105, Sala 23, Centro, Parnamirim-RN, no horário de 08:00 às 13:00 horas. Os demais licitantes ficam desde logo, convidados a apresentar contrarrazões em igual número de dias que se iniciará no término do prazo do recorrente;

12.1.7. Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões;

12.1.8. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso;

12.1.9. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

12.1.10. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

12.1.11. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento;

12.1.12. A decisão em grau de recurso quando não deferida pelo Pregoeiro, será submetida à apreciação da autoridade Competente e, se mantida, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio do site do Banco do Brasil, [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

### **13. DO PRAZO**

13.1. O prazo de vigência do contrato objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, e iniciados imediatamente a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, desde que haja anuência das partes, conforme permissão contida no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 - A empresa que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de contratar com os órgãos públicos, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

14.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

14.2.1 - Advertência.

14.2.2 - Multas (que serão recolhidas de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE):

a) - Multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor de sua proposta final vencedora, se der causa a pelo menos um dos inadimplementos estabelecidos a seguir:

I) - Não aceitar a Nota de Empenho no prazo de validade de sua proposta vencedora;

II) - Deixar de entregar, ainda que parcialmente, documentação, inclusive a proposta final vencedora ou documentos de habilitação, exigidos nos termos e prazos do presente edital;

III) - Apresentar documentação falsa, ainda que parcialmente;

IV) - Não mantiver sua proposta integralmente nos termos e valores em que foi regularmente apresentada e aceita pelo pregoeiro;

V) - Comportar-se de modo inidôneo;

VI) - Fizer declaração falsa, ainda que parcialmente, quanto a qualquer dos requisitos de habilitação exigidos e/ou quanto ao cumprimento de quaisquer das demais exigências previstas no respectivo edital e seus anexos;

VII) - Cometer fraude fiscal;

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após 24 (vinte quatro) horas de inadimplência, a juízo da Administração;

c) Multa de mora de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de inadimplência, no cumprimento das cláusulas e condições contratuais, contado a partir do 3º (terceiro) dia de inadimplemento, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento).

14.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.

14.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

14.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 14.2.2, poderão ser aplicadas de forma concomitante com as sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.3 e 14.2.4, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no órgão competente, e no caso de suspensão de licitar, a empresa deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital ou no contrato e das demais cominações legais.

14.5 - Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades, devendo em qualquer hipótese de aplicação de penalidades, ser assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

## **15. PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a prestação dos serviços, mediante a apresentação dos documentos: Nota Fiscal/fatura devidamente atestados por servidor encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

15.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as certidões constantes no subitem 11.2.2.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.4. Não haverá por hipótese alguma, antecipação de pagamento.

## **16. REAJUSTAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS**

16.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, conforme disposto no artigo 17 do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013;

16.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso;

16.3 – Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do contrato e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de materiais e/ou matérias primas), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente elencadas;

16.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Contratante, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em prejuízo do Município;

16.5. Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela Contratada;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

16.6. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Contratante;

16.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes;

16.6.2. O Contratante deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

16.7. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Parnamirim para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, cujo elemento de despesa específico constará no respectivo Contrato.

## **17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

17.1 - O objeto deverá ser entregue na Unidade Solicitante da SMS, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, designada pelo Órgão Gerenciador, devendo o ônus da entrega do material, inclusive frete, ser por conta exclusiva da CONTRATADA.

17.1.1 - Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto contratado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

17.1.2 - Caso ocorra a inobservância do subitem anterior, a CONTRATADA ficará passível da aplicação das sanções administrativas previstas no Edital.

17.1.3 – O prazo de entrega dos equipamentos (cilindros e tanques) locados; a primeira entrega será 30 (trinta) dias para os Tanques e equipamentos de Ar Medicinal e Vácuo Medicinal e 10 (dez) dias para os Cilindros, posteriormente será de no máximo 48 (quarenta e oito) horas corridas para os gases em cilindros e de 72 (setenta e duas) horas corridas para os gases em tanques, contados da assinatura do contrato.

17.1.3.1 – Os equipamentos (cilindros e tanques) locados somente serão considerados entregues após a instalação e a realização de testes necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos.

17.1.4 – Realizar o(s) fornecimento(s) dos gases dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para os gases em cilindros e 72 (setenta e duas) horas para os gases em tanques, contados a partir da solicitação pelo fiscal do contrato e no caso do primeiro fornecimento a ser realizado, o prazo estabelecido neste subitem, será contado a partir da entrega e instalação dos tanques e cilindros;

17.2 - O objeto será recebido:

17.2.1 - Provisoriamente, pelo responsável, através de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal/Fatura (contendo descrição do objeto ofertado pela empresa), devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações contidas no Relatório dos Materiais e Serviços Contratados, Item 4.1 do Termo de Referência;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

17.2.2 - Após o recebimento provisório do objeto, serão feitos testes para comprovar sua perfeita qualidade de acordo com o especificado no Relatório de Materiais e Serviços Contratados, Item 4.2 do edital, bem como o que foi proposto pela empresa e, caso seja verificada qualquer irregularidade, os mesmos deverão ser substituídos por conta e ônus da Contratada. Somente após o cumprimento dessa determinação pela CONTRATADA, será o objeto dado como recebido definitivamente e aceito;

17.2.3 - Definitivamente, pelo responsável pelo respectivo recebimento, depois de verificada a qualidade, quantidade e compatibilidade com o objeto contratado e sua consequente aceitação mediante carimbo e assinaturas (atesto e visto) apostos no verso da Nota Fiscal;

17.2.4 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do objeto fornecido cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

17.3 – O prazo para a Instalação dos Equipamentos em Locação (Fonte e Bomba) será de 30 (trinta) dias, após assinatura do contrato e a empresa vencedora deverá apresentar a SMS o cronograma de instalação.

17.3.1 – Qualquer imprevisto sobre o cumprimento ou alteração do prazo, deverá ser negociado e acordado somente com a anuência da SMS.

## **18. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

18.1. Homologada a licitação, o Proponente vencedor será convocado para assinar e devolver o Contrato até 15 (quinze) dias consecutivos após seu recebimento;

18.2. A recusa injustificada do adjudicatário caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à sanção prevista no item 14, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

18.3. Obedecidas às exigências previstas no presente edital, a CONTRATADA obrigará-se a cumprir as obrigações relacionadas no Termo de Referência (Anexo I), sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

18.4. A CONTRATANTE obrigará-se a cumprir as obrigações relacionadas no Termo de Referência (Anexo I).

## **19. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

19.1 – O contrato poderá ser alterado unilateralmente, pela contratante, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

19.2 - Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, o objeto do contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, com a devida atualização.

## **20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

20.1 - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

20.2 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática conluída"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta, ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral de promover inspeção.

20.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

20.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato".

## **21. DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo ser revogada no todo ou em parte por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação;

21.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

**Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos  
Comissão Permanente de Licitação**

- 21.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da proposta;
- 21.4. Os proponentes convidados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 21.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 21.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 21.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes pelo site **www.licitacoes-e.com.br** ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento;
- 21.8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da Legislação pertinente.
- 21.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 21.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Parnamirim-RN;
- 21.11. A documentação apresentada para fins de habilitação do licitante vencedor fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

Parnamirim-RN, 15 de dezembro de 2015.

Renata Kenny de Souza Rodrigues  
Pregoeira/PMP



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos  
Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA DE GASES MEDICINAIS**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO  
FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS**

**1.0 – DO OBJETO**

**1.1** – O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Gases Medicinais com locação de cilindros, e tanques, incluindo Locação de Cilindro Portátil em Alumínio para Oxigênio com Regulador e Fluxômetro Integrado ao Cilindro com capacidade de até 1,0 M<sup>3</sup> a 200 Bar de Pressão, e serviços de locação de Fonte de Ar Medicinal, Bomba de Vácuo Medicinal e de Assistência Técnica Preventiva e Corretiva nas Centrais back-up e assistência técnica corretiva nas Redes de Gases Canalizadas nas Unidades Hospitalares dos respectivos gases, incluindo a troca de kits de reparos nos postos de consumo (mola, pino e arruela de vedação), quando necessário, atendendo aos hospitais da rede municipal de saúde de Parnamirim, apontadas no certame, pelo período de 12 (doze) meses, renovável por igual período com prazo máximo de 60 meses de acordo com a legislação vigente.

**2.0 – DA JUSTIFICATIVA**

**2.1** – A aquisição dos Gases Medicinais tem como finalidade suprir as necessidades dos Hospitais e Unidades de Referência do município de Parnamirim, na quantidade para a perfeita e total execução dos serviços prestados pelos referidos estabelecimentos de saúde.

Esses são utilizados em diversos procedimentos, tais como: cirurgias, anestésias, ventilação e oxigenação, reanimações cardiorrespiratórias, terapias profiláticas e curativas para diversos tipos de doenças, além de ser utilizado também na administração de medicamentos.

Sua grande demanda é justificada devido esses serem utilizados em todo o hospital, desde o serviço das urgências, bloco operatório, UTI's, consistindo elementos essenciais para a plena recuperação dos pacientes e principalmente a manutenção da vida dos pacientes usuários de setores de internação, garantindo a qualidade e continuidade dos serviços prestados aos usuários do SUS, e que a falta dos mesmos poderá causar a interrupção dos serviços, e em última instância, colocar em risco a vida dos pacientes em tratamento.

Considerando a natureza dos serviços a serem contratados e levando em conta que os mesmos não podem ser interrompidos, tais serviços são caracterizados como continuados. Em função disso, esta contratação deverá ser realizada, tendo como prazo de vigência do contrato, o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

No ambiente hospitalar os gases, os equipamentos (fonte de ar e bomba de vácuo) e os serviços de assistência técnica preventiva e corretiva nas redes canalizadas de gases, são indispensáveis para o pronto atendimento aos pacientes que se encontram internados em nossos hospitais. Para esse fornecimento há necessidade de estrutura técnica para instalação dos equipamentos.

Destarte, o objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei Nº 10.520, de 2002, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado. Justifica-se, portanto, a aquisição dos gases medicinais conforme as especificações do presente Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos  
Comissão Permanente de Licitação

**3.0 – DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**3.1** - O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Gases Medicinais com locação de cilindros, e tanques, incluindo Locação de Cilindro Portátil em Alumínio para Oxigênio com Regulador e Fluxômetro Integrado ao Cilindro com capacidade de até 1,0 M<sup>3</sup> a 200 Bar de Pressão, e serviços de locação de Fonte de Ar Medicinal, Bomba de Vácuo Medicinal e de Assistência Técnica Preventiva e Corretiva nas Centrais back-up e assistência técnica corretiva nas Redes de Gases Canalizadas nas Unidades Hospitalares dos respectivos gases, incluindo a troca de kits de reparos nos postos de consumo (mola, pino e arruela de vedação), quando necessário, atendendo aos hospitais da rede municipal de saúde de Parnamirim, apontadas no certame, pelo período de 12 (doze) meses, renovável por igual período com prazo máximo de 60 meses de acordo com a legislação vigente.

**4.0 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**4.1** - A especificação do objeto a ser contratado que consta no Relatório de Materiais e Serviços abaixo descritos são estimativas, devendo o contratante verificar a capacidade real que seja capaz de garantir o suprimento contínuo dos gases:

Lotes	Unid	Qtde Mensal	Qtde Anual	Descrição do Produto
01	M <sup>3</sup>	20.000	240.000	<b>Oxigênio Medicinal Criogênico no Estado Líquido</b> Refrigerado, acondicionado em Tanque Criogênico.
	Unid.	2	24	<b>Locação de tanque criogênico para Oxigênio líquido com capacidade mínima de 3.000 m<sup>3</sup>.</b>
02	M <sup>3</sup>	300	3.600	<b>Oxigênio Medicinal Comprimido Gasoso</b> , acondicionado em Cilindro de Alumínio Portátil com Regulador de Pressão e Fluxômetro Integrado, capacidade até 1,0 M <sup>3</sup> , com registro na ANVISA.
	Unid.	50	600	<b>Locação de Cilindro de Alumínio</b> para Oxigênio, com Regulador e fluxômetro integrado ao cilindro com cap. 1,0 M <sup>3</sup> , para atender as unidades da SMS, com registro na ANVISA.
03	M <sup>3</sup>	800	9.600	<b>Oxigênio Medicinal Comprimido Gasoso</b> em Cilindro Aço Carbono com capacidade 3,0 a 10,0 m <sup>3</sup> .
	Unid.	160	1.920	<b>Locação de cilindros em aço carbono com capacidades de 4 a 10 m<sup>3</sup> para acondicionamento de O2 – N2 – CO2 – NO2.</b>
	M <sup>3</sup>	100	1.200	<b>Oxigênio Medicinal Comprimido Gasoso</b> em Cilindro Aço Carbono capacidade 0,4 a 2,9 m <sup>3</sup> .
	M <sup>3</sup>	200	2.400	<b>Ar Comprimido Medicinal</b> em Cilindro Aço Carbono capacidade 3,0 a 10 m <sup>3</sup> .
	KG	100	1.200	<b>Oxido Nitroso Medicinal</b> no Estado gasoso em Cilindro Aço Carbono capacidade 4,0 a 33,0 Kg.
	KG	100	1.200	<b>Gás Carbônico Medicinal Liquefeito Alta Pureza</b> Comprimido em Cilindro capacidade 1,5 a 25 Kg.
	M <sup>3</sup>	100	1.200	<b>Nitrogênio Medicinal Comprimido Gasoso Alta Pureza</b> em Cilindro capacidade 1,5 a 10,0 m <sup>3</sup> .
	Unid.	4	48	Serviço de Assistência técnica corretiva nas redes de gases canalizadas de propriedade dos hospitais, com troca de kits de reparos nos postos de consumo (mola, pino e arruela de vedação), quando necessário, para as unidades.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos  
Comissão Permanente de Licitação

04	Unid.	2	24	<p>Locação de Sistema de Ar Medicinal Duplex, com duas Unidades Compressoras e Sistema de Filtragem com Capacidade mínima efetiva de <b>30,0</b> m<sup>3</sup>/h:</p> <p><b>1 – Hosp. Maternidade Divino Amor</b></p> <p><b>2 – UPA Nova Esperança</b></p> <p><b>O Sistema deverá ser composto por:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Dois Compressores Tipo parafuso rotativo, Pressão de trabalho de 125 psi, Tensão 220 v trifásica, frequência 60hz.</li><li>➤ O Sistema de ar Medicinal deverá seguir as Normas técnicas e recomendações da ABNT - NB-12188 -, do Ministério da Saúde - Portaria RDC50 de 21 de fevereiro de 2002.</li><li>➤ O sistema deverá atender a uma capacidade de produção efetiva mínima de <b>30m<sup>3</sup>/h</b> a pressão de trabalho de 8 bar.</li><li>➤ O sistema deverá produzir ar medicinal com as seguintes características: N2 Balanço O2 20,4% a 21% v/v de oxigênio Partículas &lt;0,1mg/m<sup>3</sup> Óleo residual &lt;0,1mg/m<sup>3</sup> Vapor de água: 67 ppm máx. (Ponto de orvalho -45,5 C, referindo-se a pressão atmosférica). CO2 500 ppm máx. CO 5 ppm máx. SO2 1 ppm máx. Nox 2 ppm máx. Odor e sabor - Livre</li><li>➤ Pré-filtros coalescentes de alta eficiência para remoção de óleo, reduzindo o nível de umidade e partículas até 0,01 micron (conteúdo remanescente de óleo de 0,01mg/m<sup>3</sup> máximo);</li><li>➤ Filtro bacteriológico de 0,01 micron e 99,99+ % de eficiência, provido de cartucho, comprovado em cada unidade durante a sua fabricação, permitindo com grande eficiência retenção de baterias;</li><li>➤ Pós-filtro coalescente e carvão ativado com retenção de partículas de até 0,01 micron e remanescente de óleo de 0,003 mg/m<sup>3</sup>.</li><li>➤ Sistema de pré-secagem: Sistema formado por secador por refrigeração instalado com o objetivo de aumentar a vida útil do sistema de tratamento e pré-secagem do ar.</li><li>➤ Sistema de purificação e secagem. Este sistema de purificação deverá ser dotado de sistema de tratamento e remoção de contaminantes, tendo como produto final um ar respirável medicinal e deve ser composto dos seguintes estágios de tratamento:</li><li>➤ Quadro de regulagem e redução de pressão em by-pass, pressão de entrada de 7 Bar, pressão de saída de 6 bar, compostos de dois reguladores em by pass;</li></ul>
----	-------	---	----	---



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

				<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Pannel elétrico dotado de o PLC que controla a unidade, partida direta, equipado com contadores, relés, indicadores luminosos, temporizadores e seletores de operação manuais ou automáticos, protetores de inversão de fase, sub e sobretensão, indicador de falta de fase e inversão automática.</li><li>➤ Dois reservatórios de ar comprimido em aço carbono, pressão de teste 15 Bar, válvula de segurança calibrada para 12 Bar.</li><li>➤ Sistema de alarme visual e sonoro;</li><li>➤ Central reserva de cilindros de ar comprimido, que garanta a continuidade no abastecimento de ar medicinal em casos de falha no sistema e falta de energia elétrica, que será de inteira responsabilidade da empresa contratada pela locação do sistema de Ar Medicinal, manter os cilindros sempre cheios e caso venha a ser utilizado em substituição a Fonte de Ar ou em manutenção do equipamento, não terá ônus contra a Contratante. OBS: Já existem nas unidades as bases e abrigos dos equipamentos. Caso os equipamentos da empresa vencedora não se adeque à existente, a empresa vencedora se obriga a construir sem ônus a Base e Abrigo para Fonte Fornecedora de Ar, incluindo a interligação da rede de gás, Central Reserva de cilindros para Ar Comprimido e rede elétrica que atenda as normas NBR 12.188 da ABNT e RDC 50 da ANVISA.</li></ul>
<b>04</b>	Unid.	02	24	<p>Locação de Sistema de Vácuo Medicinal Duplex composto de duas Unidades geradoras de Vácuo com capacidade mínima de <b>90 m<sup>3</sup>/h</b> efetiva cada, equipada com Sistema de Filtragem para o ar expurgado para as Unidades:</p> <p><b>1 – Hosp. Maternidade Divino Amor</b></p> <p><b>2 – UPA Nova Esperança</b></p> <p><b>O Sistema deverá ser composto por:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Duas unidades geradoras de vácuo, tipo rotativo de palhetas, refrigeradas a ar, simples estágio, vazão mínima <b>90m<sup>3</sup>/h</b>, vácuo operacional 690mmHg, efetivo ao nível do mar;</li><li>➤ O Sistema de Vácuo Medicinal deverá seguir as Normas técnicas e recomendações da ABNT NB-12188 -, do Ministério da Saúde - Portaria RDC50 de 21 de fevereiro de 2002;</li><li>➤ Sistema de alarme visual e sonoro;</li><li>➤ Que possa operar com sistema elétrico de emergência do hospital, em caso de pane ou queda de energia;</li><li>➤ A bomba deverá ser controlada por um pannel elétrico, partida direta, equipado com contadores, relés, indicadores luminosos, temporizadores e seletores de operação manual ou automático protetores de inversão de fase, sub e sobretensão, indicador de falta de fase e inversão automática;</li><li>➤ Reservatório cilíndrico vertical ou horizontal em aço carbono, capacidade mínima 500 litros, dotado de drenos, válvulas esfera e de retenção, vacuômetros e vacuostatos, tubos e conexões, 08 vibrastop;</li></ul>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

				<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Instalação de dois filtros bacteriológicos em paralelo, a montante do reservatório, com capacidade de remoção de partículas maiores que 0,1 (um).</li><li>➤ Interligação de todos os equipamentos descritos às redes de distribuição existentes, sendo que a interligação deverá ser realizada no local da base e abrigo, mantendo as capacidades de fluxo e vazão atuais.</li><li>➤ Teste de pressão e estanqueidade do sistema, observando aspectos de segurança necessários.</li><li>➤ A manutenção Preventiva e Corretiva da Bomba de Vácuo sem ônus para a CONTRATANTE, também se estende a Rede Canalizada de Vácuo</li></ul> <p>OBS: Já existem nas unidades as bases e abrigos dos equipamentos. Caso os equipamentos da empresa vencedora não se adeque à existente, a empresa vencedora se obriga a construir em comodato a Base e Abrigo para Bomba de Vácuo, Incluindo a interligação da rede de gás e rede elétrica que atenda as normas NBR 12.188 da ABNT e RDC 50 da ANVISA</p>
--	--	--	--	---

#### 4.2 – Memorial Descritivo

LOTE 1	<b>Fornecimento de Oxigênio Medicinal Criogênico no Estado Líquido</b> Refrigerado Acondicionado em Tanque Criogênico, que atenda as demandas das Unidades da SMS de Parnamirim.
	<b>Locação de Tanque criogênico para oxigênio líquido com capacidade mínima de 3.000 m<sup>3</sup></b>
LOTE 2	<b>Fornecimento de Oxigênio Medicinal Comprimido Gasoso</b> acondicionado em Cilindro de Alumínio Portátil com Regulador de Pressão e Fluxômetro Integrado capacidade até 1,0 M <sup>3</sup> com registro na ANVISA.
	<b>Locação de Cilindro de Alumínio</b> para Oxigênio, com Regulador e fluxômetro integrado ao cilindro com cap. 1,0 M <sup>3</sup> , para atender as unidades da SMS, com registro na ANVISA.
LOTE 3	<b>Locação de cilindros em aço carbono com capacidades de 4 a 10 m<sup>3</sup> para acondicionamento de O<sub>2</sub> – N<sub>2</sub> – CO<sub>2</sub> – NO<sub>2</sub>.</b>
	<b>Fornecimento de Oxigênio Medicinal Comprimido Gasoso</b> em Cilindro Aço Carbono com capacidade 3,0 a 10,0 M <sup>3</sup> .
	<b>Fornecimento Oxigênio Medicinal Comprimido Gasoso</b> em Cilindro Aço Carbono capacidade 0,4 a 2,9 m <sup>3</sup> .
	<b>Fornecimento Ar Comprimido Medicinal</b> em Cilindro Aço Carbono capacidade 3,0 a 10 M <sup>3</sup> .
	<b>Fornecimento Óxido Nitroso Medicinal Liquefeito</b> em Cilindro Aço Carbono capacidade 4,0 a 33,0 Kg.
	<b>Fornecimento Gás Carbônico Medicinal Liquefeito Alta Pureza</b> Comprimido em Cilindro capacidade 1,5 a 25 Kg.
	<b>Fornecimento Nitrogênio Medicinal Comprimido Gasoso Alta Pureza</b> em Cilindro capacidade 1,5 a 10,0 M <sup>3</sup> .
	Serviço de Assistência técnica corretiva nas redes de gases canalizadas de propriedade dos hospitais, com troca de kits de reparos nos postos de consumo (mola, pino e arruela de vedação), quando necessário, para as unidades.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

LOTE 4	<b>Locação de Sistema de Ar Medicinal</b> Duplex, com duas Unidades Compressoras e Sistema de Filtragem com Capacidade mínima efetiva de <b>30,0 m<sup>3</sup>/h</b> , com COMODATO dos cilindros da Central reserva do Backup e sem ônus do gás posto e consumido pela central reserva.
	<b>Locação de Sistema de Vácuo Medicinal</b> Duplex composto de duas Unidades geradoras de Vácuo com capacidade mínima de <b>90 M<sup>3</sup>/h</b> efetiva cada, equipada com Sistema de Filtragem para o ar expurgado.

**5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1** - Emitir Contrato e nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto contratado;

**5.2** - Enviar eletronicamente, por e-mail, a nota de empenho digitalizada, emitida em favor do fornecedor, ou quando da impossibilidade de comunicação citada anteriormente o encaminhamento do empenho será feito por outros meios (fax, via postal, ou retirada pessoalmente na sede da SMS de Parnamirim);

**5.3** - Enviar Nota de Empenho na forma estabelecida do inciso anterior e cobrar a execução do objeto dentro do prazo previamente determinado no edital e seus anexos, cujos preços encontram-se registrados no Contrato;

**5.4-** Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA**, às dependências da **CONTRATANTE**, para execução do objeto;

**5.5-** Impedir que pessoas não autorizadas pela **CONTRATADA** executem o objeto contratado;

**5.6** - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar o objeto contratado dentro das especificações exigidas no **Relatório de Materiais e Serviços acima, item 4.1;**

**5.7** - Fornecer à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente à execução do objeto contratado, no intuito do bom desenvolvimento do compromisso assumido, sempre se pautando nas normas reguladoras citadas e outras que venham a ser emitidas mesmo após a celebração do Contrato;

**5.8** - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** através de um representante da administração, especialmente designado, a quem caberá registrar em livro, documento ou sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas, senões ou defeitos observados;

**5.9** - Solicitar à **CONTRATADA** a retificação de qualquer fornecimento/execução de serviço cujo padrão de qualidade esteja fora das especificações contidas no Termo de Referência e/ou no Relatório de Materiais Contratados;

**5.10-** Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções, durante a execução do objeto, para que a mesma adote medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado, conforme objeto constante no edital e seus anexos;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

**Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos  
Comissão Permanente de Licitação**

**5.11** - Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas, pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

**5.12** - Exigir da empresa **CONTRATADA** integral responsabilidade pela boa execução e eficiência no cumprimento do objeto, mormente no que se refere à sua fiel execução;

**5.13** - Efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia corrido após cada entrega e recebimento definitivo do(s) fornecimento(s) / execução do(s) Serviço(s), devendo a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pelo setor competente;

**5.14** - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente contrato, através do Fiscal do Contrato.

**5.15** - Rejeitar no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e/ou no relatório dos materiais/serviços a serem contratados;

**5.16** - Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, quando da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

**6.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** - Assinar e devolver o Contrato até 15 (quinze) dias consecutivos após seu recebimento;

**6.2**- O objeto desta contratação deverá ser entregue de segunda a sábado, no horário de 7hs às 18hs, em conformidade com solicitação da SMS e/ou a UNIDADE RECEBEDORA.

**6.3** – O prazo de entrega dos equipamentos (cilindros e tanques) cedidos em locação inicialmente (primeira entrega) será de no máximo 10 (dez) dias úteis para cilindros e de 30(trinta) dias úteis para os tanques e equipamentos de ar medicinal e de vácuo medicinal; após a primeira entrega dos cilindros e tanques, fica convencionado a entrega dos gases em cilindros com 48 (quarenta e oito) horas e o oxigênio líquido com 72 (setenta e duas) horas contados da solicitação.

**6.4** – Os equipamentos (cilindros e tanques) locados somente serão considerados entregues após a instalação e a realização de testes necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos.

**6.5** - Disponibilizar em locação os equipamentos especificados no edital e seus anexos, devendo promover o treinamento necessário aos servidores da **CONTRATANTE**, bem como fornecer os insumos de acordo com a necessidade e nas quantidades requisitadas;

**6.6** - Atender a qualquer chamada de urgência, no prazo máximo de 24 horas, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

**6.7** - Fornecer o objeto contratado conforme especificações, marcas, validades e preços indicados no contrato;

**6.8** - Providenciar as diligências necessárias para a efetiva entrega do objeto contratado, dentro das normas de qualidade exigidas pela unidade solicitante e especificações contidas no Relatório de Material e Serviço Contratado;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**6.9** - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no cumprimento das obrigações deste instrumento, ficando, ainda, a SMS isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

**6.10** - Substituir, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, qualquer cilindro defeituoso, sem condições de funcionamento, por outro com as mesmas especificações exigidas no edital ou de qualidade superior;

**6.11** - Substituir, no prazo máximo no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, qualquer tanque defeituoso, sem condições de funcionamento que não apresente produtividade satisfatória, por outro com as mesmas especificações exigidas no edital ou de capacidade e/ou qualidade superior;

**6.12**- Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Comissão especial ou pelo Fiscal do Contrato, referentes à forma de execução do objeto contratado, bem como ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste contrato;

**6.13**- Atender prontamente quaisquer exigências do representante da SMS inerentes ao objeto contratado;

**6.14** - Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

**6.15** - Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente contrato;

**6.16** - Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

**6.17** - Ressarcir os eventuais prejuízos causados à SMS e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente contrato quando, comprovadamente, forem causados por dolo ou culpa da CONTRATADA;

**6.18** - Entregar o objeto contratado acompanhado da **Nota Fiscal** correspondente observando que o ônus decorrente dessa deverá ser por conta da CONTRATADA, até 30 dias após o fornecimento do gás e do período de locação respectivo de cada mês.

**6.19** - Deverá informar na nota fiscal a descrição do produto/serviço fornecido pela empresa, de acordo com as especificações descritas na proposta e no contrato em conformidade com as especificações constantes no Relatório de Materiais e Serviços Item 4.1 deste Termo de Referência.

**6.20** - Pagar, pontualmente, aos fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao objeto contratado, com base no presente contrato, exonerando a SMS de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**6.21** – Oferecer treinamento ao pessoal técnico das unidades solicitantes da SESAP, por ocasião da instalação e implantação dos equipamentos, e posteriores reciclagens, sempre que haja mudança de técnica e/ou ajustes nos equipamentos.

**6.22** – As empresas participantes dos GASES MEDICINAIS devem visitar todas as unidades da SMS, para tomar conhecimento das quantidades de cilindros por tipo de gás que serão necessários a atender a demanda da Unidade sem prejudicar a continuidade do fornecimento, nessa mesma trilha, também avaliar capacidade do tanque criogênico e suas respectivas bases e abrigos adequados para a demanda da Unidade.

**6.23** – As empresas participantes das LOCAÇÕES DE FONTES DE AR E BOMBAS DE VÁCUO, além de vistoriar tais equipamentos, no que se refere às capacidades e as devidas instalações, devem também, vistoriar as CENTRAIS RESERVA DE AR COMPRIMIDO EM CILINDROS que são BACKUP´s das FONTES, haja vista, a responsabilidade de mantê-los sempre cheios serão da empresa vencedora.

**6.23.1** – As empresas vencedoras das LOCAÇÕES DE FONTES DE AR E BOMBAS DE VÁCUO, serão responsáveis pelas manutenções Preventivas e Corretivas, peças de reposições para o fiel funcionamento dos equipamentos, inclusive pelas Centrais de Ar Comprimido e o Ar comprimido das mesmas, que são Backup da Fonte, sem ônus para a SMS;

**6.24** - A **CONTRATADA** deverá manter, sempre atualizado o seu endereço, telefone, e-mail e meios de contato junto à **CONTRATANTE**.

**7.0 – DAS QUANTIDADES DE EQUIPAMENTOS LOCADOS**

**7.1** Locação de Tanque Criogênico para as Unidades da SMS, com as seguintes capacidades mínimas:

Item	Capacidade Mínima	Unidade
01	3.000 M <sup>3</sup>	Hospital e Maternidade Divino Amor
02	3.000 M <sup>3</sup>	UPA Nova Esperança

**7.2** – As capacidades dos tanques são **estimativas**, devendo o contratado no ato da vistoria à unidade, verificar a capacidade real que seja capaz de garantir o suprimento contínuo dos gases.

**7.3** – No momento da vistoria o participante deve verificar *in loco* as quantidades de cilindros por tipo de gás que atenda a necessidade da Unidade e inserir no ATESTADO DE VISTORIA, conforme modelo ANEXO X.

Item	Qtde	Tipo do Gás e tamanhos
01	50	Cilindros para Oxigênio capacidade 3,0 a 10,0 M <sup>3</sup>
02	50	Cilindros para Ar Comprimido capacidade 3,0 a 10 M <sup>3</sup>
03	20	Cilindros para Óxido Nitroso capacidade 10 a 33 KG
04	20	Cilindros para Gás Carbônico capacidade 14 a 28 KG
05	20	Cilindros para Nitrogênio capacidade 6 a 10 M <sup>3</sup>
total	160	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**7.3.1** – As quantidades dos cilindros são **estimativas**, devendo a contratada no ato da vistoria à unidade, verificar a capacidade real que seja capaz de garantir o suprimento contínuo dos gases.

**7.3.2** – No momento da vistoria o participante deve verificar *in loco* as quantidades de cilindros por tipo de gás que atenda a necessidade da Unidade.

## 8.0 – DOS EQUIPAMENTOS LOCADOS

**8.1** - A(s) empresa(s) contratada(s), na qualidade de fornecedora(s) dos gases medicinais, deverá fornecer os cilindros/tanques em locação, bem como o(s) instalará/installarão e prestará/prestarão serviços de manutenção preventiva e corretiva nos mesmos, sem quaisquer ônus para a SMS.

**8.2** - Compete exclusivamente à(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) providenciar, às suas expensas, a entrega, instalação e assistência técnica necessária ao perfeito funcionamento dos **equipamentos locados**, por meio de técnico(s) habilitados e devidamente registrados nos respectivos Conselhos, sem que possa atribuir quaisquer ônus adicionais para a SMS.

**8.3** - A empresa CONTRATADA deverá ser responsável pela manutenção preventiva e corretiva, dos aludidos equipamentos nos locais em que se encontrem instalados, cabendo-lhe prestar assistência preventiva (com visitas técnicas, no mínimo mensais), devendo processar testes em todos os equipamentos instalados, além de assistência em manutenção corretiva imediata, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o chamado, e na impossibilidade de resolução do problema, substituir o equipamento sem condições de funcionamento, por outro similar, **considerando o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para substituição dos cilindros, e o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para a substituição dos tanques de oxigênio.**

**8.4** - Findo o prazo contratual, os equipamentos locados serão devolvidos à(s) empresa(s) contratada(s), nas condições em que a SMS recebeu-os, ressalvado o desgaste advindo do uso normal, em até 10 (Dez) dias.

**8.5** - A CONTRATADA deverá instalar os equipamentos (cilindros e tanques), sem quaisquer ônus adicionais.

**8.6** – A contratada responsabilizar-se-á pela colocação em perfeito funcionamento dos equipamentos locados e quaisquer insumos serão de sua responsabilidade exclusiva, de modo que esta contratação acarretará à SMS apenas as despesas referentes à aquisição dos produtos, conforme relacionados no Relatório de Material Contratado, Item 4.1 deste Termo de Referência;

**8.7** - Apresentar Indicação, pelo representante legal da empresa e em papel personalizado da contratada, do(s) **técnico(s) responsável(is)** pelos serviços de instalação e manutenção técnica dos equipamentos locados, pertinente aos lotes contratados;

**8.8** - Os cilindros e tanques especificados no Edital e seus anexos, deverão ser instalados nos setores indicados pela SMS nas Unidades interessadas que atenda as suas necessidades e as entregas dos materiais, objeto desta contratação, deverão ser efetivadas diretamente nas unidades solicitantes, com a supervisão do Fiscal do Contrato daquelas Unidades de segunda a sábado no horário compreendido de 7hs às 18hs.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos  
Comissão Permanente de Licitação

**9.0 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**9.1** - O objeto deverá ser entregue na Unidade Solicitante da SMS, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, designada pelo Órgão Gerenciador, devendo o ônus da entrega do material, **inclusive frete**, ser por conta exclusiva da CONTRATADA.

**9.1.1** - **Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto contratado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.**

**9.1.2** - **Caso ocorra a inobservância do subitem anterior, a CONTRATADA ficará passível da aplicação das sanções administrativas previstas no Edital.**

**9.1.3** – O prazo de entrega dos equipamentos (cilindros e tanques) locados; a primeira entrega será 30 (trinta) dias para os Tanques e equipamentos de Ar Medicinal e Vácuo Medicinal e 10 (dez) dias para os Cilindros, posteriormente será de no **máximo 48 (quarenta e oito) horas corridas** para os gases em cilindros e de **72 (setenta e duas) horas corridas** para os gases em tanques, contados da assinatura do contrato.

**9.1.3.1** – Os equipamentos (cilindros e tanques) locados somente serão considerados entregues após a instalação e a realização de testes necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos.

**9.1.4** – Realizar o(s) fornecimento(s) dos gases dentro do **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, para os gases em cilindros e **72 (setenta e duas) horas** para os gases em tanques, contados a partir da solicitação pelo fiscal do contrato e no caso do primeiro fornecimento a ser realizado, o prazo estabelecido neste subitem, será contado a partir da entrega e instalação dos tanques e cilindros;

**9.2** - O objeto será recebido:

**9.2.1** - **Provisoriamente**, pelo responsável, através de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal/Fatura (contendo descrição do objeto ofertado pela empresa), devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações contidas no **Relatório dos Materiais e Serviços Contratados, Item 4.1** deste Termo de Referência;

**9.2.2** - Após o recebimento provisório do objeto, serão feitos testes para comprovar sua perfeita qualidade de acordo com o especificado no **Relatório de Materiais e Serviços Contratados, Item 4.2** do edital, bem como o que foi proposto pela empresa e, caso seja verificada qualquer irregularidade, os mesmos deverão ser substituídos por conta e ônus da Contratada. Somente após o cumprimento dessa determinação pela **CONTRATADA**, será o objeto dado como recebido definitivamente e aceito;

**9.2.3** - **Definitivamente**, pelo responsável pelo respectivo recebimento, depois de verificada a qualidade, quantidade e compatibilidade com o objeto contratado e sua consequente aceitação mediante carimbo e assinaturas (atesto e visto) apostos no verso da Nota Fiscal;

**9.2.4** – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita qualidade do objeto fornecido cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**9.3** – O prazo para a Instalação dos Equipamentos em Locação (**Fonte e Bomba**) será de **30 (trinta)** dias, após assinatura do contrato e a empresa vencedora deverá apresentar a SMS o cronograma de instalação.

**9.3.1** – Qualquer imprevisto sobre o cumprimento ou alteração do prazo, deverá ser negociado e acordado somente com a anuência da SMS.

**10.0 – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

**10.1** - Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela entrega do objeto contratado, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre as entregas;

**10.2** - A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários;

**10.3** - A **CONTRATANTE** através do(s) responsável(is) pelo recebimento do objeto contratado deverá fiscalizar e registrar em sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**10.4** - As decisões que ultrapassem a competência da equipe de recebimento do objeto contratado deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior para, em tempo hábil, adotar medidas pertinentes.

**11.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** - A empresa que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de contratar com os órgãos públicos, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**11.2** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

**11.2.1** - Advertência.

**11.2.2** - Multas (que serão recolhidas de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE):

a) - Multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor de sua proposta final vencedora, se der causa a pelo menos um dos inadimplementos estabelecidos a seguir:

I) - Não aceitar a Nota de Empenho no prazo de validade de sua proposta vencedora;

II) - Deixar de entregar, ainda que parcialmente, documentação, inclusive a proposta final vencedora ou documentos de habilitação, exigidos nos termos e prazos do presente edital;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

III) - Apresentar documentação falsa, ainda que parcialmente;

IV) - Não mantiver sua proposta integralmente nos termos e valores em que foi regularmente apresentada e aceita pelo pregoeiro;

V) - Comportar-se de modo inidôneo;

VI) - Fizer declaração falsa, ainda que parcialmente, quanto a qualquer dos requisitos de habilitação exigidos e/ou quanto ao cumprimento de quaisquer das demais exigências previstas no respectivo edital e seus anexos;

VII) - Cometer fraude fiscal;

**b)** - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após 24 (vinte quatro) horas de inadimplência, a juízo da Administração;

**c)** - Multa de mora de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de inadimplência, no cumprimento das cláusulas e condições contratuais, contado a partir do 3º (terceiro) dia de inadimplemento, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento).

**11.2.3** - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.

**11.2.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**11.3** - As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem **11.2.2**, poderão ser aplicadas de forma concomitante com as sanções previstas nos subitens **11.2.1**, **11.2.3** e **11.2.4**, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**11.4** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no órgão competente, e no caso de suspensão de licitar, a empresa deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital ou no contrato e das demais cominações legais.

**11.5** - Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades, devendo em qualquer hipótese de aplicação de penalidades, ser assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

## **12.0 – DA VIGÊNCIA**

**12.1** - A vigência do Contrato para o objeto deste Termo de Referência é de 12 (doze) meses. Podendo ser renovado por igual período por até 60 meses. Considerando o que preconiza a Lei **8.666/93**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos  
Comissão Permanente de Licitação

**13.0 – DO RESULTADO ESPERADO**

**13.1** - Este termo propõe a contratação de empresa especializada no **fornecimento de Gases Medicinais com locação de cilindros, e tanques, incluindo Locação de Cilindro Portátil em Alumínio para Oxigênio com Regulador e Fluxômetro Integrado ao Cilindro com capacidade de até 1,0 M<sup>3</sup> a 200 Bar de Pressão, e serviços de locação de Fonte de Ar Medicinal, Bomba de Vácuo Medicinal e de Assistência Técnica Preventiva e Corretiva nas Centrais back-up e assistência técnica corretiva nas Redes de Gases Canalizadas nas Unidades Hospitalares dos respectivos gases, incluindo a troca de kits de reparos nos postos de consumo (mola, pino e arruela de vedação), quando necessário**, atendendo aos hospitais da rede municipal de saúde de Parnamirim, apontadas no certame, pelo período de 12 (doze) meses, renovável por igual período com prazo máximo de 60 meses de acordo com a legislação vigente.

**14.0 – DA VISTORIA TÉCNICA**

**14.1** – A visita será facultativa, a empresa terá livre acesso, desde que acompanhada por servidor da SMS, designado para tal fim, para VISTORIA TÉCNICA com vistas ao conhecimento dos locais onde serão instalados os cilindros/tanques/fonte de ar/bomba de vácuo;

**14.1.1** – Ao realizar a vistoria, deverá emitir o termo de vistoria técnica no momento da habilitação, conforme **ANEXO X**, alegando que efetuou visita nas Unidades da SMS onde serão instalados os cilindros/tanque/fonte de ar/bomba de vácuo e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente contratação.

**14.1.2** – A empresa que não queira realizar a visita técnica por conhecer os quantitativos e os tipos de equipamentos instalados, deverá emitir declaração afirmando que está ciente das condições de execução dos serviços.

**14.3** – Principais locais onde serão realizados o fornecimento de gases/locação equipamentos e serviços serão informados pela SMS

**Carlos Augusto Lima da Silva**  
Coordenador Administrativo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

<b>ORÇAMENTO BÁSICO</b>					
<b>Lote</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant. Anual</b>	<b>Valor Unit. Estimado(R\$)</b>	<b>Valor Total Estimado(R\$)</b>
1	Oxigênio Medicinal Criogênico no Estado Líquido Refrigerado, acondicionado em Tanque Criogênico.	M <sup>3</sup>	240.000	4,00	960.000,00
	Locação de tanque criogênico para Oxigênio líquido com capacidade mínima de 3.000 m <sup>3</sup> .	Unid.	24	1.100,00	26.400,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 1..... R\$</b>					<b>986.400,00</b>
2	Oxigênio Medicinal Comprimido Gasoso, acondicionado em Cilindro de Alumínio Portátil com Regulador de Pressão e Fluxômetro Integrado, capacidade até 1,0 M <sup>3</sup> , com registro na ANVISA.	M <sup>3</sup>	3.600	62,00	223.200,00
	Locação de Cilindro de Alumínio para Oxigênio, com Regulador e fluxômetro integrado ao cilindro com cap. 1,0 M <sup>3</sup> , para atender as unidades da SMS, com registro na ANVISA.	Unid.	600	62,00	37.200,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 2..... R\$</b>					<b>260.400,00</b>
3	Oxigênio Medicinal Comprimido Gasoso em Cilindro Aço Carbono com capacidade 3,0 a 10,0 m <sup>3</sup> .	M <sup>3</sup>	9.600	18,00	172.800,00
	Locação de cilindros em aço carbono com capacidades de 4 a 10 m <sup>3</sup> para acondicionamento de O <sub>2</sub> – N <sub>2</sub> – CO <sub>2</sub> – NO <sub>2</sub> .	Unid.	1.920	23,00	44.160,00
	Oxigênio Medicinal Comprimido Gasoso em Cilindro Aço Carbono capacidade 0,4 a 2,9 m <sup>3</sup> .	M <sup>3</sup>	1.200	38,00	45.600,00
	Ar Comprimido Medicinal em Cilindro Aço Carbono capacidade 3,0 a 10 m <sup>3</sup> .	M <sup>3</sup>	2.400	23,00	55.200,00
	Óxido Nitroso Medicinal no Estado gasoso em Cilindro Aço Carbono capacidade 4,0 a 33,0 Kg.	Kg	1.200	48,00	57.600,00
	Gás Carbônico Medicinal Liquefeito Alta Pureza Comprimido em Cilindro capacidade 1,5 a 25 Kg.	Kg	1.200	65,00	78.000,00
	Nitrogênio Medicinal Comprimido Gasoso Alta Pureza em Cilindro capacidade 1,5 a 10,0 m <sup>3</sup> .	M <sup>3</sup>	1.200	48,00	57.600,00
	Serviço de Assistência técnica corretiva nas redes de gases canalizadas de propriedade dos hospitais, com troca de kits de reparos nos postos de consumo (mola, pino e arruela de vedação), quando necessário, para as unidades.	Unid.	48	810,00	38.880,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 3..... R\$</b>					<b>549.840,00</b>
4	Locação de Sistema de Ar Medicinal Duplex, com duas Unidades Compressoras e Sistema de Filtragem com Capacidade mínima efetiva de <b>30,0</b> m <sup>3</sup> /h:  <b>1 – Hosp. Maternidade Divino Amor</b> <b>2 – UPA Nova Esperança</b>  <b>O Sistema deverá ser composto por:</b> ➤ Dois Compressores Tipo parafuso rotativo, Pressão de trabalho de 125 psi, Tensão 220 v trifásica, frequência 60hz.	Unid.	24	6.510,00	156.240,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos  
Comissão Permanente de Licitação

- O Sistema de ar Medicinal deverá seguir as Normas técnicas e recomendações da ABNT - NB-12188 -, do Ministério da Saúde - Portaria RDC50 de 21 de fevereiro de 2002.
- O sistema deverá atender a uma capacidade de produção efetiva mínima de **30m<sup>3</sup>/h** a pressão de trabalho de 8 bar.
- O sistema deverá produzir ar medicinal com as seguintes características:

N2 Balanço

O2 20,4% a 21% v/v de oxigênio

Partículas <0,1mg/m<sup>3</sup>

Óleo residual <0,1mg/m<sup>3</sup>

Vapor de água: 67 ppm máx. (Ponto de orvalho -45,5 C, referindo-se a pressão atmosférica).

CO2 500 ppm máx.

CO 5 ppm máx.

SO2 1 ppm máx.

Nox 2 ppm máx.

Odor e sabor – Livre

- Pré-filtros coalescentes de alta eficiência para remoção de óleo, reduzindo o nível de umidade e partículas até 0,01 micron (conteúdo remanescente de óleo de 0,01mg/m<sup>3</sup> máximo);
- Filtro bacteriológico de 0,01 micron e 99,99+ % de eficiência, provido de cartucho, comprovado em cada unidade durante a sua fabricação, permitindo com grande eficiência retenção de baterias;
- Pós-filtro coalescente e carvão ativado com retenção de partículas de até 0,01 micron e remanescente de óleo de 0,003 mg/m<sup>3</sup>.
- Sistema de pré-secagem: Sistema formado por secador por refrigeração instalado com o objetivo de aumentar a vida útil do sistema de tratamento e pré-secagem do ar.
- Sistema de purificação e secagem. Este sistema de purificação deverá ser dotado de sistema de tratamento e remoção de contaminantes, tendo como produto final um ar respirável medicinal e deve ser composto dos seguintes estágios de tratamento:
- Quadro de regulação e redução de pressão em by-pass, pressão de entrada de 7 Bar, pressão de saída de 6 bar, compostos de dois reguladores em by pass;
- Painelelétrico dotado de o PLC que controla a unidade, partida direta, equipado com contadores, relés, indicadores luminosos, temporizadores e seletores de operação manuais ou automáticos, protetores de inversão de fase, sub e sobretensão, indicador de falta de fase e inversão automática.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos  
Comissão Permanente de Licitação

	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Dois reservatórios de ar comprimido em aço carbono, pressão de teste 15 Bar, válvula de segurança calibrada para 12 Bar.</li><li>➤ Sistema de alarme visual e sonoro;</li><li>➤ Central reserva de cilindros de ar comprimido, que garanta a continuidade no abastecimento de ar medicinal em casos de falha no sistema e falta de energia elétrica, que será de inteira responsabilidade da empresa contratada pela locação do sistema de Ar Medicinal, manter os cilindros sempre cheios e caso venha a ser utilizado em substituição a Fonte de Ar ou em manutenção do equipamento, não terá ônus contra a Contratante.</li></ul> <p>OBS: Já existem nas unidades as bases e abrigos dos equipamentos. Caso os equipamentos da empresa vencedora não se adeque à existente, a empresa vencedora se obriga a construir sem ônus a Base e Abrigo para Fonte Fornecedora de Ar, incluindo a interligação da rede de gás, Central Reserva de cilindros para Ar Comprimido e rede elétrica que atenda as normas NBR 12.188 da ABNT e RDC 50 da ANVISA.</p>				
4	<p>Locação de Sistema de Vácuo Medicinal Duplex composto de duas Unidades geradoras de Vácuo com capacidade mínima de <b>90 m<sup>3</sup>/h</b> efetiva cada, equipada com Sistema de Filtragem para o ar expurgado para as Unidades:</p> <p><b>1 – Hosp. Maternidade Divino Amor</b> <b>2 – UPA Nova Esperança</b></p> <p><b>O Sistema deverá ser composto por:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Duas unidades geradoras de vácuo, tipo rotativo de palhetas, refrigeradas a ar, simples estágio, vazão mínima <b>90m<sup>3</sup>/h</b>, vácuo operacional 690mmHg, efetivo ao nível do mar;</li><li>➤ O Sistema de Vácuo Medicinal deverá seguir as Normas técnicas e recomendações da ABNT NB-12188 -, do Ministério da Saúde - Portaria RDC50 de 21 de fevereiro de 2002;</li><li>➤ Sistema de alarme visual e sonoro;</li><li>➤ Que possa operar com sistema elétrico de emergência do hospital, em caso de pane ou queda de energia;</li><li>➤ A bomba deverá ser controlada por um painel elétrico, partida direta, equipado com contadores, relés, indicadores luminosos, temporizadores e seletores de operação manual ou automático protetores de inversão de fase, sub e sobretensão, indicador de falta de fase e inversão automática;</li></ul>	24	Unid.	3.100,00	74.400,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos  
Comissão Permanente de Licitação

<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Reservatório cilíndrico vertical ou horizontal em aço carbono, capacidade mínima 500 litros, dotado de drenos, válvulas esfera e de retenção, vacuômetros e vacuostatos, tubos e conexões, 08 vibrastop;</li><li>➤ Instalação de dois filtros bacteriológicos em paralelo, a montante do reservatório, com capacidade de remoção de partículas maiores que 0,1 (um).</li><li>➤ Interligação de todos os equipamentos descritos às redes de distribuição existentes, sendo que a interligação deverá ser realizada no local da base e abrigo, mantendo as capacidades de fluxo e vazão atuais.</li><li>➤ Teste de pressão e estanqueidade do sistema, observando aspectos de segurança necessários.</li><li>➤ A manutenção Preventiva e Corretiva da Bomba de Vácuo sem ônus para a CONTRATANTE, também se estende a Rede Canalizada de Vácuo</li></ul> <p>OBS: Já existem nas unidades as bases e abrigos dos equipamentos. Caso os equipamentos da empresa vencedora não se adéquem à existente, a empresa vencedora se obriga a construir em comodato a Base e Abrigo para Bomba de Vácuo, Incluindo a interligação da rede de gás e rede elétrica que atenda as normas NBR 12.188 da ABNT e RDC 50 da ANVISA</p>				
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 4..... R\$</b>				<b>230.640,00</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos  
Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_\_/2015  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS, COM LOCAÇÃO DE CILINDROS E TANQUES, INCLUINDO LOCAÇÃO DE CILINDRO PORTÁTIL EM ALUMÍNIO PARA OXIGÊNIO COM REGULADOR E FLUXÔMETRO INTEGRADO AO CILINDRO COM CAPACIDADE DE ATÉ 1,0 M<sup>3</sup> A 200 BAR DE PRESSÃO, E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FONTE DE AR MEDICINAL, BOMBA DE VÁCUO MEDICINAL E DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA NAS CENTRAIS BACK-UP E ASSISTÊNCIA TÉCNICA CORRETIVA NAS REDES DE GASES CANALIZADAS NAS UNIDADES HOSPITALARES DOS RESPECTIVOS GASES, INCLUINDO A TROCA DE KITS DE REPAROS NOS POSTOS DE CONSUMO (MOLA, PINO E ARRUELA DE VEDAÇÃO), QUANDO NECESSÁRIO, ATENDENDO AOS HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM.

Aos \_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e quinze, o **Município de Parnamirim/RN**, CNPJ nº. 08.170.862/0001-74, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal, Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA**, brasileiro, casado, Administrador, RG nº 507.511-SSP/RN, CPF sob o nº 297.681.954-87, residente e domiciliado na Rua Pacífico de Medeiros, nº 1210, Barro Vermelho, Natal/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número \_\_/\_\_, cujo objetivo fora a formalização de registro de preços objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de gases medicinais, com locação de cilindros e tanques, incluindo locação de cilindro portátil em alumínio para oxigênio com regulador e fluxômetro integrado ao cilindro com capacidade de até 1,0 M<sup>3</sup> a 200 Bar de pressão, e serviços de locação de fonte de ar medicinal, bomba de vácuo medicinal e de assistência técnica preventiva e corretiva nas centrais back-up e assistência técnica corretiva nas redes de gases canalizadas nas Unidades Hospitalares dos respectivos gases, incluindo a troca de kits de reparos nos postos de consumo (mola, pino e arruela de vedação), quando necessário, atendendo aos hospitais da rede municipal de saúde de Parnamirim, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 7.892 /2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de gases medicinais, com locação de cilindros e tanques, incluindo locação de cilindro portátil em alumínio para oxigênio com regulador e fluxômetro integrado ao cilindro com capacidade de até 1,0 M<sup>3</sup> a 200 Bar de pressão, e serviços de locação de fonte de ar medicinal, bomba de vácuo medicinal e de assistência técnica preventiva e corretiva nas centrais back-up e assistência técnica corretiva nas redes de gases canalizadas nas Unidades Hospitalares dos respectivos gases, incluindo a troca de kits de reparos nos postos de consumo (mola, pino e arruela de vedação), quando necessário, atendendo aos hospitais da rede municipal de saúde de Parnamirim, cuja especificação, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, localizada em Parnamirim/RN na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

**Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos  
Comissão Permanente de Licitação**

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no art. 22, do Decreto nº 7.892 /2013.

**Art. 3º** - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a)** gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b)** convocar o particular via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP;
- c)** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d)** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e)** realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f)** comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g)** coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a)** tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b)** consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c)** verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d)** encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e)** enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f)** acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a)** Retirar o respectivo contrato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados da convocação;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

- b)** informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c)** entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Compra;
- d)** fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e)** providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f)** fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g)** prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h)** ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i)** pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j)** manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 6º.** A presente Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura, de acordo com art. 12, do Decreto 7.892, de 2013.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos produtos/serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

<b>EMPRESA:</b>				
<b>CNPJ:</b>		<b>Telefone:</b>	<b>e-mail:</b>	
<b>Endereço:</b>				
<b>LOTES</b>				
<b>Lote</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>
1	<b>Oxigênio Medicinal Criogênico no Estado Líquido</b> Refrigerado, acondicionado em Tanque Criogênico.	240.000	M <sup>3</sup>	
	<b>Locação de tanque criogênico para Oxigênio líquido com capacidade mínima de 3.000 m<sup>3</sup>.</b>	24	Unid.	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

2	<b>Oxigênio Medicinal Comprimido Gasoso</b> , acondicionado em Cilindro de Alumínio Portátil com Regulador de Pressão e Fluxômetro Integrado, capacidade até 1,0 M <sup>3</sup> , com registro na ANVISA.	3.600	M <sup>3</sup>	
	<b>Locação de Cilindro de Alumínio</b> para Oxigênio, com Regulador e fluxômetro integrado ao cilindro com cap. 1,0 M <sup>3</sup> , para atender as unidades da SMS, com registro na ANVISA.	600	Unid.	
3	<b>Oxigênio Medicinal Comprimido Gasoso</b> em Cilindro Aço Carbono com capacidade 3,0 a 10,0 m <sup>3</sup> .	9.600	M <sup>3</sup>	
	<b>Locação de cilindros em aço carbono com capacidades de 4 a 10 m<sup>3</sup> para acondicionamento de O2 – N2 – CO2 – NO2.</b>	1.920	Unid.	
	<b>Oxigênio Medicinal Comprimido Gasoso</b> em Cilindro Aço Carbono capacidade 0,4 a 2,9 m <sup>3</sup> .	1.200	M <sup>3</sup>	
	<b>Ar Comprimido Medicinal</b> em Cilindro Aço Carbono capacidade 3,0 a 10 m <sup>3</sup> .	2.400	M <sup>3</sup>	
	<b>Óxido Nitroso Medicinal</b> no Estado gasoso em Cilindro Aço Carbono capacidade 4,0 a 33,0 Kg.	1.200	Kg	
	<b>Gás Carbônico Medicinal Liquefeito Alta Pureza</b> Comprimido em Cilindro capacidade 1,5 a 25 Kg.	1.200	Kg	
	<b>Nitrogênio Medicinal Comprimido Gasoso Alta Pureza</b> em Cilindro capacidade 1,5 a 10,0 m <sup>3</sup> .	1.200	M <sup>3</sup>	
	Serviço de Assistência técnica corretiva nas redes de gases canalizadas de propriedade dos hospitais, com troca de kits de reparos nos postos de consumo (mola, pino e arruela de vedação), quando necessário, para as unidades.	48	Unid.	
4	Locação de Sistema de Ar Medicinal Duplex, com duas Unidades Compressoras e Sistema de Filtragem com Capacidade mínima efetiva de <b>30,0 m<sup>3</sup>/h</b> : <b>1 – Hosp. Maternidade Divino Amor</b> <b>2 – UPA Nova Esperança</b> <b>O Sistema deverá ser composto por:</b> ➤ Dois Compressores Tipo parafuso rotativo, Pressão de trabalho de 125 psi, Tensão 220 v trifásica, frequência 60hz. ➤ O Sistema de ar Medicinal deverá seguir as Normas técnicas e recomendações da ABNT - NB-12188 -, do Ministério da Saúde - Portaria RDC50 de 21 de fevereiro de 2002. ➤ O sistema deverá atender a uma capacidade de produção efetiva mínima de <b>30m<sup>3</sup>/h</b> a pressão de trabalho de 8 bar. ➤ O sistema deverá produzir ar medicinal com as seguintes características: N2 Balanço O2 20,4% a 21% v/v de oxigênio Partículas <0,1mg/m <sup>3</sup> Óleo residual <0,1mg/m <sup>3</sup> Vapor de água: 67 ppm máx. (Ponto de orvalho -45,5 C, referindo-se a pressão atmosférica). CO2 500 ppm máx. CO 5 ppm máx. SO2 1 ppm máx. Nox 2 ppm máx. Odor e sabor - Livre	24	Unid.	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Pré-filtros coalescentes de alta eficiência para remoção de óleo, reduzindo o nível de umidade e partículas até 0,01 micron (conteúdo remanescente de óleo de 0,01mg/m<sup>3</sup> máximo);</li><li>➤ Filtro bacteriológico de 0,01 micron e 99,99+ % de eficiência, provido de cartucho, comprovado em cada unidade durante a sua fabricação, permitindo com grande eficiência retenção de baterias;</li><li>➤ Pós-filtro coalescente e carvão ativado com retenção de partículas de até 0,01 micron e remanescente de óleo de 0,003 mg/m<sup>3</sup>.</li><li>➤ Sistema de pré-secagem: Sistema formado por secador por refrigeração instalado com o objetivo de aumentar a vida útil do sistema de tratamento e pré-secagem do ar.</li><li>➤ Sistema de purificação e secagem. Este sistema de purificação deverá ser dotado de sistema de tratamento e remoção de contaminantes, tendo como produto final um ar respirável medicinal e deve ser composto dos seguintes estágios de tratamento:</li><li>➤ Quadro de regulação e redução de pressão em by-pass, pressão de entrada de 7 Bar, pressão de saída de 6 bar, compostos de dois reguladores em by pass;</li><li>➤ Painel elétrico dotado de o PLC que controla a unidade, partida direta, equipado com contadores, relés, indicadores luminosos, temporizadores e seletores de operação manuais ou automáticos, protetores de inversão de fase, sub e sobretensão, indicador de falta de fase e inversão automática.</li><li>➤ Dois reservatórios de ar comprimido em aço carbono, pressão de teste 15 Bar, válvula de segurança calibrada para 12 Bar.</li><li>➤ Sistema de alarme visual e sonoro;</li><li>➤ Central reserva de cilindros de ar comprimido, que garanta a continuidade no abastecimento de ar medicinal em casos de falha no sistema e falta de energia elétrica, que será de inteira responsabilidade da empresa contratada pela locação do sistema de Ar Medicinal, manter os cilindros sempre cheios e caso venha a ser utilizado em substituição a Fonte de Ar ou em manutenção do equipamento, não terá ônus contra a Contratante.</li></ul> <p>OBS: Já existem nas unidades as bases e abrigos dos equipamentos. Caso os equipamentos da empresa vencedora não se adeque à existente, a empresa vencedora se obriga a construir sem ônus a Base e Abrigo para Fonte Fornecedora de Ar, incluindo a interligação da rede de gás, Central Reserva de cilindros para Ar Comprimido e rede elétrica que atenda as normas NBR 12.188 da ABNT e RDC 50 da ANVISA.</p>			
<p>Unidades geradoras de Vácuo com capacidade mínima de <b>90 m<sup>3</sup>/h</b> efetiva cada, equipada com Sistema de Filtragem para o ar expurgado para as Unidades:</p> <p><b>1 – Hosp. Maternidade Divino Amor</b></p> <p><b>2 – UPA Nova Esperança</b></p> <p><b>O Sistema deverá ser composto por:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Duas unidades geradoras de vácuo, tipo rotativo de palhetas, refrigeradas a ar, simples estágio, vazão mínima <b>90m<sup>3</sup>/h</b>, vácuo operacional 690mmHg, efetivo ao nível do mar;</li></ul>	24	Unid.	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

<ul style="list-style-type: none"><li>➤ O Sistema de Vácuo Medicinal deverá seguir as Normas técnicas e recomendações da ABNT NB-12188 -, do Ministério da Saúde - Portaria RDC50 de 21 de fevereiro de 2002;</li><li>➤ Sistema de alarme visual e sonoro;</li><li>➤ Que possa operar com sistema elétrico de emergência do hospital, em caso de pane ou queda de energia;</li><li>➤ A bomba deverá ser controlada por um painel elétrico, partida direta, equipado com contadores, relés, indicadores luminosos, temporizadores e seletores de operação manual ou automático protetores de inversão de fase, sub e sobretensão, indicador de falta de fase e inversão automática;</li><li>➤ Reservatório cilíndrico vertical ou horizontal em aço carbono, capacidade mínima 500 litros, dotado de drenos, válvulas esfera e de retenção, vacuômetros e vacuostatos, tubos e conexões, 08 vibrastop;</li><li>➤ Instalação de dois filtros bacteriológicos em paralelo, a montante do reservatório, com capacidade de remoção de partículas maiores que 0,1 (um).</li><li>➤ Interligação de todos os equipamentos descritos às redes de distribuição existentes, sendo que a interligação deverá ser realizada no local da base e abrigo, mantendo as capacidades de fluxo e vazão atuais.</li><li>➤ Teste de pressão e estanqueidade do sistema, observando aspectos de segurança necessários.</li><li>➤ A manutenção Preventiva e Corretiva da Bomba de Vácuo sem ônus para a CONTRATANTE, também se estende a Rede Canalizada de Vácuo</li></ul> <p>OBS: Já existem nas unidades as bases e abrigos dos equipamentos. Caso os equipamentos da empresa vencedora não se adéquem à existente, a empresa vencedora se obriga a construir em comodato a Base e Abrigo para Bomba de Vácuo, Incluindo a interligação da rede de gás e rede elétrica que atenda as normas NBR 12.188 da ABNT e RDC 50 da ANVISA</p>			
--	--	--	--

**Art. 8º.** O pagamento será efetuado na Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

**§ 1º.** O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a)** Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b)** Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;
- c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d)** Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e)** Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f)** Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, do domicílio ou sede do licitante;
- g)** Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**h)** Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito;

**i)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

**§ 2º.** O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

**§ 3º.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**§ 4º.** A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 9º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 11.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá a seguinte condição:

**a)** Deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

**a)** O objeto deverá ser entregue na Unidade Solicitante da SMS, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, designada pelo Órgão Gerenciador, devendo o ônus da entrega do material, inclusive frete, ser por conta exclusiva da CONTRATADA.

**b)** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto contratado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**c)** - Caso ocorra a inobservância do subitem anterior, a CONTRATADA ficará passível da aplicação das sanções administrativas previstas no Edital.

**d)** O prazo de entrega dos equipamentos (cilindros e tanques) locados; a primeira entrega será 30 (trinta) dias para os Tanques e equipamentos de Ar Medicinal e Vácuo Medicinal e 10 (dez) dias para os Cilindros, ulteriormente será de no máximo 48 (quarenta e oito) horas corridas para os gases em cilindros e de 72 (setenta e duas) horas corridas para os gases em tanques, contados da assinatura do contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**d.1)** Os equipamentos (cilindros e tanques) locados somente serão considerados entregues após a instalação e a realização de testes necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos.

**e)** Realizar o(s) fornecimento(s) dos gases dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para os gases em cilindros e 72 (setenta e duas) horas para os gases em tanques, contados a partir da solicitação pelo fiscal do contrato e no caso do primeiro fornecimento a ser realizado, o prazo estabelecido neste subitem, será contado a partir da entrega e instalação dos tanques e cilindros;

**f)** O objeto será recebido:

**f.1)** Provisoriamente, pelo responsável, através de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal/Fatura (contendo descrição do objeto ofertado pela empresa), devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações contidas no Relatório dos Materiais e Serviços Contratados, Item 4.1 do Termo de Referência;

**f.2)** Após o recebimento provisório do objeto, serão feitos testes para comprovar sua perfeita qualidade de acordo com o especificado no Relatório de Materiais e Serviços Contratados, Item 4.2 do Termo de Referência, bem como o que foi proposto pela empresa e, caso seja verificada qualquer irregularidade, os mesmos deverão ser substituídos por conta e ônus da Contratada. Somente após o cumprimento dessa determinação pela CONTRATADA, será o objeto dado como recebido definitivamente e aceito;

**f.3)** Definitivamente, pelo responsável pelo respectivo recebimento, depois de verificada a qualidade, quantidade e compatibilidade com o objeto contratado e sua consequente aceitação mediante carimbo e assinaturas (atesto e visto) apostos no verso da Nota Fiscal;

**f.4)** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do objeto fornecido cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

**g)** O prazo para a Instalação dos Equipamentos em Locação (Fonte e Bomba) será de 30 (trinta) dias, após assinatura do contrato e a empresa vencedora deverá apresentar a SMS o cronograma de instalação.

**g.1)** Qualquer imprevisto sobre o cumprimento ou alteração do prazo, deverá ser negociado e acordado somente com a anuência da SMS.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1** - A empresa que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de contratar com os órgãos públicos, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**14.2** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**14.2.1** - Advertência.

**14.2.2** - Multas (que serão recolhidas de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE):

**a)** Multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor de sua proposta final vencedora, se der causa a pelo menos um dos inadimplementos estabelecidos a seguir:

**I)** Não aceitar a Nota de Empenho no prazo de validade de sua proposta vencedora;

**II)** Deixar de entregar, ainda que parcialmente, documentação, inclusive a proposta final vencedora ou documentos de habilitação, exigidos nos termos e prazos do presente edital;

**III)** Apresentar documentação falsa, ainda que parcialmente;

**IV)** Não manter sua proposta integralmente nos termos e valores em que foi regularmente apresentada e aceita pelo pregoeiro;

**V)** Comportar-se de modo inidôneo;

**VI)** Fizer declaração falsa, ainda que parcialmente, quanto a qualquer dos requisitos de habilitação exigidos e/ou quanto ao cumprimento de quaisquer das demais exigências previstas no respectivo edital e seus anexos;

**VII)** Cometer fraude fiscal;

**b)** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após 24 (vinte quatro) horas de inadimplência, a juízo da Administração;

**c)** Multa de mora de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de inadimplência, no cumprimento das cláusulas e condições contratuais, contado a partir do 3º (terceiro) dia de inadimplemento, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento).

**14.2.3** - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.

**14.2.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**14.3** - As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 14.2.2, poderão ser aplicadas de forma concomitante com as sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.3 e 14.2.4, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**14.4** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no órgão competente, e no caso de suspensão de licitar, a empresa deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital ou no contrato e das demais cominações legais.

**14.5** - Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades, devendo em qualquer hipótese de aplicação de penalidades, ser assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Art. 16.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 7.892 /2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

**FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

**Empresa:**

\_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos  
Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO**

**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular que entre si fazem, de um lado na qualidade de **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**, com sede na Av. Castor Vieira Régis, 50, Cohabinal - Parnamirim/RN, inscrito no CNPJ nº 08.170.862/0001-74, doravante denominado **CONTRATANTE**, nesta ato legalmente representado por seu Secretário Municipal de Saúde, \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, RG nº \_\_\_\_\_, CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, e do outro, na qualidade de **CONTRATADA**, como será designada a seguir \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada pelo Senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, que mutuamente outorgam e aceitam, o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS**

O presente instrumento se fundamenta no Pregão Eletrônico - SRP Nº \_\_\_\_\_, realizado na conformidade da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e demais disposições pertinentes, do que, o Edital e a Proposta passam a fazer parte integrante deste, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.**

Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada no fornecimento de gases medicinais, com locação de cilindros e tanques, incluindo locação de cilindro portátil em alumínio para oxigênio com regulador e fluxômetro integrado ao cilindro com capacidade de até 1,0 M<sup>3</sup> a 200 Bar de pressão, e serviços de locação de fonte de ar medicinal, bomba de vácuo medicinal e de assistência técnica preventiva e corretiva nas centrais back-up e assistência técnica corretiva nas redes de gases canalizadas nas Unidades Hospitalares dos respectivos gases, incluindo a troca de kits de reparos nos postos de consumo (mola, pino e arruela de vedação), quando necessário, atendendo aos hospitais da rede municipal de saúde de Parnamirim, conforme especificações contidas no Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2015-Pregão Eletrônico.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO**

3.1 - Em contraprestação, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global estimado de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme proposta anexa.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

3.2 - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a prestação dos serviços, mediante a apresentação dos documentos: Nota Fiscal/fatura devidamente atestados por servidor encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

3.3 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as seguintes certidões:

3.4.1 - Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

3.4.2 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.4.3 - Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

3.4.4 - Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte;

3.4.5 - Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

3.4.6 - Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;

3.4.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso haja alguma certidão vencida na data do pagamento, não acarretando isso nenhum ônus para a Contratante.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.7 - Não haverá por hipótese alguma, antecipação de pagamento.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato objeto desta licitação será de \_\_ (\_\_\_\_) meses, e iniciados imediatamente a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, desde que haja anuência das partes, conforme permissão contida no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes deste Contrato serão custeadas com recursos financeiros \_\_\_\_\_, e a seguinte Dotação Orçamentária: \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO**

A proposta da **CONTRATADA** é parte integrante e complementar deste contrato independentemente de transcrição.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1 - Assinar e devolver o Contrato até 15 (quinze) dias consecutivos após seu recebimento;
- 7.2 - O objeto desta contratação deverá ser entregue de segunda a sábado, no horário de 7hs às 18hs, em conformidade com solicitação da SMS e/ou a UNIDADE RECEBEDORA.
- 7.3 - O prazo de entrega dos equipamentos (cilindros e tanques) cedidos em locação inicialmente (primeira entrega) será de no máximo 10 (dez) dias úteis para cilindros e de 30(trinta) dias úteis para os tanques e equipamentos de ar medicinal e de vácuo medicinal; após a primeira entrega dos cilindros e tanques, fica convencionado a entrega dos gases em cilindros com 48 (quarenta e oito) horas e o oxigênio líquido com 72 (setenta e duas) horas contados da solicitação.
- 7.4 - Os equipamentos (cilindros e tanques) locados somente serão considerados entregues após a instalação e a realização de testes necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos.
- 7.5 - Disponibilizar em locação os equipamentos especificados no edital e seus anexos, devendo promover o treinamento necessário aos servidores da **CONTRATANTE**, bem como fornecer os insumos de acordo com a necessidade e nas quantidades requisitadas;
- 7.6 - Atender a qualquer chamada de urgência, no prazo máximo de 24 horas, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;
- 7.7 - Fornecer o objeto contratado conforme especificações, marcas, validades e preços indicados no contrato;
- 7.8 - Providenciar as diligências necessárias para a efetiva entrega do objeto contratado, dentro das normas de qualidade exigidas pela unidade solicitante e especificações contidas no Relatório de Material e Serviço Contratado;
- 7.9 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no cumprimento das obrigações deste instrumento, ficando, ainda, a SMS isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- 7.10 - Substituir, no prazo máximo **de 48 (quarenta e oito) horas**, qualquer cilindro defeituoso, sem condições de funcionamento, por outro com as mesmas especificações exigidas no edital ou de qualidade superior;
- 7.11 - Substituir, no prazo máximo no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, qualquer tanque defeituoso, sem condições de funcionamento que não apresente produtividade satisfatória, por outro com as mesmas especificações exigidas no edital ou de capacidade e/ou qualidade superior;
- 7.12 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Comissão especial ou pelo Fiscal do Contrato, referentes à forma de execução do objeto contratado, bem como ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste contrato;
- 7.13 - Atender prontamente quaisquer exigências do representante da SMS inerentes ao objeto contratado;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

7.14 - Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.15 - Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente contrato;

7.16 - Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

7.17 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados à SMS e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente contrato quando, comprovadamente, forem causados por dolo ou culpa da CONTRATADA;

7.18 - Entregar o objeto contratado acompanhado da **Nota Fiscal** correspondente observando que o ônus decorrente dessa deverá ser por conta da CONTRATADA, até 30 dias após o fornecimento do gás e do período de locação respectivo de cada mês.

7.19 - Deverá informar na nota fiscal a descrição do produto/serviço fornecido pela empresa, de acordo com as especificações descritas na proposta e no contrato em conformidade com as especificações constantes no Relatório de Materiais e Serviços Item 4.1 do Termo de Referência.

7.20 - Pagar, pontualmente, aos fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao objeto contratado, com base no presente contrato, exonerando a SMS de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

7.21 – Oferecer treinamento ao pessoal técnico das unidades solicitantes da SESAP, por ocasião da instalação e implantação dos equipamentos, e posteriores reciclagens, sempre que haja mudança de técnica e/ou ajustes nos equipamentos.

7.22 – As empresas participantes dos GASES MEDICINAIS devem visitar todas as unidades da SMS, para tomar conhecimento das quantidades de cilindros por tipo de gás que serão necessários a atender a demanda da Unidade sem prejudicar a continuidade do fornecimento, nessa mesma trilha, também avaliar capacidade do tanque criogênico e suas respectivas bases e abrigos adequados para a demanda da Unidade.

7.23 – As empresas participantes das LOCAÇÕES DE FONTES DE AR E BOMBAS DE VÁCUO, além de vistoriar tais equipamentos, no que se refere às capacidades e as devidas instalações, devem também, vistoriar as CENTRAIS RESERVA DE AR COMPRIMIDO EM CILINDROS que são BACKUP´s das FONTES, haja vista, a responsabilidade de mantê-los sempre cheios serão da empresa vencedora.

7.23.1 – As empresas vencedoras das LOCAÇÕES DE FONTES DE AR E BOMBAS DE VÁCUO, serão responsáveis pelas manutenções Preventivas e Corretivas, peças de reposições para o fiel funcionamento dos equipamentos, inclusive pelas Centrais de Ar Comprimido e o Ar comprimido das mesmas, que são Backup da Fonte, sem ônus para a SMS;

6.24 - A **CONTRATADA** deverá manter, sempre atualizado o seu endereço, telefone, e-mail e meios de contato junto à **CONTRATANTE**.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 - Emitir Contrato e nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto contratado;

8.2 - Enviar eletronicamente, por e-mail, a nota de empenho digitalizada, emitida em favor do fornecedor, ou quando da impossibilidade de comunicação citada anteriormente o encaminhamento do empenho será feito por outros meios (fax, via postal, ou retirada pessoalmente na sede da SMS de Parnamirim);

8.3 - Enviar Nota de Empenho na forma estabelecida do inciso anterior e cobrar a execução do objeto dentro do prazo previamente determinado no edital e seus anexos, cujos preços encontram-se registrados no Contrato;

8.4 - Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA**, às dependências da **CONTRATANTE**, para execução do objeto;

8.5 - Impedir que pessoas não autorizadas pela **CONTRATADA** executem o objeto contratado;

8.6 - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar o objeto contratado dentro das especificações exigidas no Relatório de Materiais e Serviços acima, item 4.1 do Termo de Referência;

8.7 - Fornecer à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente à execução do objeto contratado, no intuito do bom desenvolvimento do compromisso assumido, sempre se pautando nas normas reguladoras citadas e outras que venham a ser emitidas mesmo após a celebração do Contrato;

8.8 - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** através de um representante da administração, especialmente designado, a quem caberá registrar em livro, documento ou sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas, senões ou defeitos observados;

8.9 - Solicitar à **CONTRATADA** a retificação de qualquer fornecimento/execução de serviço cujo padrão de qualidade esteja fora das especificações contidas no Termo de Referência e/ou no Relatório de Materiais Contratados;

8.10 - Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções, durante a execução do objeto, para que a mesma adote medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado, conforme objeto constante no edital e seus anexos;

8.11 - Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas, pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

8.12 - Exigir da empresa **CONTRATADA** integral responsabilidade pela boa execução e eficiência no cumprimento do objeto, mormente no que se refere à sua fiel execução;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

8.13 - Efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia corrido após cada entrega e recebimento definitivo do(s) fornecimento(s) / execução do(s) Serviço(s), devendo a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pelo setor competente;

8.14 - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente contrato, através do Fiscal do Contrato.

8.15 - Rejeitar no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e/ou no relatório dos materiais/serviços a serem contratados;

8.16 - Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, quando da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 - A empresa que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de contratar com os órgãos públicos, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

9.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

9.2.1 - Advertência.

9.2.2 - Multas (que serão recolhidas de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE):

a) - Multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor de sua proposta final vencedora, se der causa a pelo menos um dos inadimplementos estabelecidos a seguir:

I) - Não aceitar a Nota de Empenho no prazo de validade de sua proposta vencedora;

II) - Deixar de entregar, ainda que parcialmente, documentação, inclusive a proposta final vencedora ou documentos de habilitação, exigidos nos termos e prazos do presente edital;

III) - Apresentar documentação falsa, ainda que parcialmente;

IV) - Não mantiver sua proposta integralmente nos termos e valores em que foi regularmente apresentada e aceita pelo pregoeiro;

V) - Comportar-se de modo inidôneo;

VI) - Fizer declaração falsa, ainda que parcialmente, quanto a qualquer dos requisitos de habilitação exigidos e/ou quanto ao cumprimento de quaisquer das demais exigências previstas no respectivo edital e seus anexos;

VII) - Cometer fraude fiscal;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após 24 (vinte quatro) horas de inadimplência, a juízo da Administração;

c) Multa de mora de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de inadimplência, no cumprimento das cláusulas e condições contratuais, contado a partir do 3º (terceiro) dia de inadimplemento, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento).

9.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.

9.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 9.2.2, poderão ser aplicadas de forma concomitante com as sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no órgão competente, e no caso de suspensão de licitar, a empresa deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital ou no contrato e das demais cominações legais.

9.5 - Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades, devendo em qualquer hipótese de aplicação de penalidades, ser assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O presente instrumento poderá ser rescindido, pelo MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, de pleno direito, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, pelo inadimplemento ou infração de quaisquer de suas cláusulas e condições, no forma da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

Poderá acontecer nas condições estabelecidas no Artigo 65, § 1º.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1 - O objeto deverá ser entregue na Unidade Solicitante da SMS, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, designada pelo Órgão Gerenciador, devendo o ônus da entrega do material, inclusive frete, ser por conta exclusiva da CONTRATADA.

12.1.1 - Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto contratado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

12.1.2 - Caso ocorra a inobservância do subitem anterior, a CONTRATADA ficará passível da aplicação das sanções administrativas previstas no Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

12.1.3 – O prazo de entrega dos equipamentos (cilindros e tanques) locados; a primeira entrega será 30 (trinta) dias para os Tanques e equipamentos de Ar Medicinal e Vácuo Medicinal e 10 (dez) dias para os Cilindros, ulteriormente será de no máximo 48 (quarenta e oito) horas corridas para os gases em cilindros e de 72 (setenta e duas) horas corridas para os gases em tanques, contados da assinatura do contrato.

12.1.3.1 – Os equipamentos (cilindros e tanques) locados somente serão considerados entregues após a instalação e a realização de testes necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos.

12.1.4 – Realizar o(s) fornecimento(s) dos gases dentro do **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, para os gases em cilindros e **72 (setenta e duas) horas** para os gases em tanques, contados a partir da solicitação pelo fiscal do contrato e no caso do primeiro fornecimento a ser realizado, o prazo estabelecido neste subitem, será contado a partir da entrega e instalação dos tanques e cilindros;

12.2 - O objeto será recebido:

12.2.1 - **Provisoriamente**, pelo responsável, através de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal/Fatura (contendo descrição do objeto ofertado pela empresa), devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações contidas no Relatório dos Materiais e Serviços Contratados, Item 4.1 do Termo de Referência;

12.2.2 - Após o recebimento provisório do objeto, serão feitos testes para comprovar sua perfeita qualidade de acordo com o especificado no Relatório de Materiais e Serviços Contratados, Item 4.2 do Termo de Referência, bem como o que foi proposto pela empresa e, caso seja verificada qualquer irregularidade, os mesmos deverão ser substituídos por conta e ônus da Contratada. Somente após o cumprimento dessa determinação pela **CONTRATADA**, será o objeto dado como recebido definitivamente e aceito;

12.2.3 - **Definitivamente**, pelo responsável pelo respectivo recebimento, depois de verificada a qualidade, quantidade e compatibilidade com o objeto contratado e sua consequente aceitação mediante carimbo e assinaturas (atesto e visto) apostos no verso da Nota Fiscal;

12.2.4 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita qualidade do objeto fornecido cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

12.3 – O prazo para a Instalação dos Equipamentos em Locação (Fonte e Bomba) será de 30 (trinta) dias, após assinatura do contrato e a empresa vencedora deverá apresentar a SMS o cronograma de instalação.

12.3.1 – Qualquer imprevisto sobre o cumprimento ou alteração do prazo, deverá ser negociado e acordado somente com a anuência da SMS.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

13.1 - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela entrega do objeto contratado, à CONTRATANTE é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre as entregas;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

13.2 - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários;

13.3 - A CONTRATANTE através do(s) responsável(is) pelo recebimento do objeto contratado deverá fiscalizar e registrar em sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.4 - As decisões que ultrapassem a competência da equipe de recebimento do objeto contratado deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior para, em tempo hábil, adotar medidas pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO**

As partes usando da disponibilidade que lhes concede o Art. 87 do Código Civil Brasileiro elegem o Foro da Comarca de Parnamirim/RN, como o único competente para dirimir todas e quaisquer questões decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos segundo a legislação específica que rege a matéria, considerando-se precipuamente, o interesse público do MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM.

E, por estarem assim, justos, acordados e contratados, as partes mandaram digitar o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para o mesmo fim e efeito de direito, o qual depois de lido e achado conforme, o assinam, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Parnamirim (RN), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
**P/CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**P/CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos  
Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS  
NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR**

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº \_\_\_\_/2015 – SEARH

A empresa \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Empresa  
Nome responsável  
Cargo  
CPF



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos  
Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

Pregão Eletrônico - SRP nº \_\_\_\_/2015 - SEARH

A empresa, CNPJ n.º ....., com sede....., DECLARA, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

..... de 2015.

Razão Social  
Nome  
Cargo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos  
Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° \_\_\_\_/2015 - SEARH

A empresa....., CNPJ n.º ....., por intermédio do seu representante legal Sr....., portador da Carteira de Identidade n.º ....., emitida por..... e do CPF n.º ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente e rigorosamente os requisitos de habilitação exigidos pelo instrumento convocatório deste Pregão.

..... de 2015.

Razão Social  
Nome  
Cargo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos  
Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA**

A empresa .....  
inscrita no CNPJ nº....., sediada (endereço completo)  
....., por intermédio de seu  
representante legal o(a) Sr.(a) .....  
portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF.....  
**DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

Cidade – (UF), de de 2015.

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos  
Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Pregão nº \_\_\_\_/2015

\_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de  
(Identificação completa do representante da licitante)  
\_\_\_\_\_, doravante denominado \_\_\_\_\_, para fins do  
(Identificação completa da licitante ou do Consórcio) (Licitante)  
disposto no subitem 11.2.5 do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2015, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2015, foi elaborada de maneira independente pelo \_\_\_\_\_, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, (pelo Licitante) direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2015 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2015 quanto a participar ou não da referida licitação;

que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2015 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2015 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2015 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Parnamirim/RN antes da abertura oficial das propostas; e

que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data:....., ..... de ..... de 2015.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO IX**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**(em papel timbrado da licitante)**

Senhora Pregoeira:

A empresa (NOME DA EMPRESA), (nº do CNPJ), sediada (endereço completo), tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de gases medicinais, com locação de cilindros e tanques, incluindo locação de cilindro portátil em alumínio para oxigênio com regulador e fluxômetro integrado ao cilindro com capacidade de até 1,0 M<sup>3</sup> a 200 Bar de pressão, e serviços de locação de fonte de ar medicinal, bomba de vácuo medicinal e de assistência técnica preventiva e corretiva nas centrais back-up e assistência técnica corretiva nas redes de gases canalizadas nas Unidades Hospitalares dos respectivos gases, incluindo a troca de kits de reparos nos postos de consumo (mola, pino e arruela de vedação), quando necessário, atendendo aos hospitais da rede municipal de saúde de Parnamirim, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, declaramos expressamente que:

1 - Propomos fornecer, sob nossa integral responsabilidade, os gases medicinais, com locação de cilindros e tanques, incluindo locação de cilindro portátil em alumínio para oxigênio com regulador e fluxômetro integrado ao cilindro com capacidade de até 1,0 M<sup>3</sup> a 200 Bar de pressão, e serviços de locação de fonte de ar medicinal, bomba de vácuo medicinal e de assistência técnica preventiva e corretiva nas centrais back-up e assistência técnica corretiva nas redes de gases canalizadas nas Unidades Hospitalares dos respectivos gases, incluindo a troca de kits de reparos nos postos de consumo (mola, pino e arruela de vedação), quando necessário, objeto do referido Edital de Pregão Eletrônico.

2 - Desta forma, o valor total é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3 - Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos serviços, todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

4 - Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que os componentes serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.

5 - Esta proposta é válida por \_\_ (\_\_\_\_\_) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

6 - O prazo de entrega do objeto desta licitação será de acordo com o previsto no Edital.

7 - Os pagamentos deverão ser creditados à conta corrente n.º \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_.

8 - O responsável pela assinatura do Contrato, é o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_.

9 - Os contatos poderão ser efetuados através do telefone \_\_\_\_\_, do fax n.º \_\_\_\_\_ e do e-mail \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(localidade e data)  
(assinatura autorizada da proponente)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos  
Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO X**

**TERMO DE VISTORIA TÉCNICA**

A **(a empresa)**, inscrita no CNPJ sob nº....., por seu(s) Representante(s) Técnico(s) infra-assinado(s), **DECLARA** que visitou o local onde se realizará a execução dos serviços objeto desta contratação, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços, localização e todas as informações necessárias a adequada execução dos serviços.

Qtde	Capacidade	Tipo do Gás

....., ..... de .....de 2015.

(nome da empresa)  
(Nome do Responsável Técnico, carimbo e assinatura)

**V I S T O:**

*(Nome, e assinatura do Responsável Legal da empresa contratada)*

Atestamos, para os fins legais, que a visita técnica informada acima foi devidamente realizada, sendo mostrada a estrutura e passadas todas as informações necessárias à formulação da respectiva proposta, ao representante da empresa supra identificada.

Parnamirim-RN, .....de ..... de 2015.

Responsável Técnico – SMS  
Carimbo, nome e assinatura do responsável